

CERTIDÃO

ACÚRCIO ÁLVARO PEREIRA, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

Certifica que da acta **da quarta sessão ordinária do ano de dois mil e sete**, desta Assembleia Municipal, realizada no dia **vinte e quatro de Setembro**, no edifício do antigo Centro Cultural Municipal de Bragança no auditório « **Paulo Quintela** », na qual participaram **noventa membros** dos noventa e nove que a constituem, se encontram **aprovadas em minuta**, as **seguintes deliberações**:-----

QUORUM - Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos cerca das nove horas e trinta minutos e foram presentes:-----

EXPEDIENTE: (**Alínea n), nº. 1 artigo 46º. A da lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro**). -----

A correspondência recebida que nos pareceu de maior relevância foi enviada aos líderes parlamentares e representantes dos Presidentes de Junta de Freguesia, para conhecimento e fins tidos por convenientes. Esta correspondência bem como a restante, encontra-se na pasta respectiva à disposição de todos os membros desta Assembleia. -----

MEMBROS SUBSTITUÍDOS:

PSD : José Joaquim Meireles Salgueiro -----

CDU : .Luís de Sousa Costa-----

MEMBROS CONVOCADOS:

PSD : .Luís Manuel Ferro Azevedo -----

CDU : .José Manuel Ferreira de Castro -----

RENÚNCIA: CDU:

Rui Miguel Miranda Gonçalves -----

João Baptista Gomes-----

1 - ACTA– Foi presente e posta a discussão **a acta da terceira sessão ordinária realizada em 29 de Junho e dois de Julho de 2007**, dispensando-se a sua leitura - número um do artigo 92º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro - em virtude de previamente terem sido distribuídas pelos membros.-----

-----**Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação tendo sido aprovada, por unanimidade, estando momentaneamente sessenta e dois membros presentes.**-----

2 – PÚBLICO – 1º- PERÍODO DE INTERVENÇÃO - Usou da palavra o Senhor **Manuel Joaquim da Mota e Costa**. -----

3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Usaram da palavra alguns membros.-----

4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----
4.1 – Apreciação da Informação Escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município. -----

ESTADO E VIDA DO MUNICIPIO

Conforme o previsto na alínea e) do n.º 1 do art.º 53 da Lei 5-A/2002, apresento para apreciação a presente informação escrita da situação financeira do Município e das actividades e decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal que teve lugar a 27 de Abril de 2007, até à presente data.

1 - Assuntos tratados para deliberação ou conhecimento da Assembleia Municipal:

- 1.1 - Concurso Público Internacional - Contratação de serviços de controlo de qualidade da água destinada a consumo humano e para piscinas públicas Municipais do Município de Bragança (Para aprovação);
- 1.2 - Fixação de taxas do “Imposto Municipal de Imóveis” (Para aprovação);
- 1.3 - Majoração e minoração da taxa do “Imposto Municipal de Imóveis” (Para aprovação);
- 1.4 - Loteamentos - Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 10/1993, sito no Alto das Cantarias - desafectação do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado do Município de Bragança do lote de terreno “A1” (Para aprovação);
- 1.5 - Fixação de taxas - Centro de Arte Contemporânea(Para aprovação);
- 1.6 - Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos (Par e a aprovação);
- 1.7 - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de investimentos, Orçamento e Plano de Actividades Municipais (Para aprovação);
- 1.8 - Terrenos sitos em Vale D’ Álvaro/Rica Fé - Hasta Pública de terrenos (Para aprovação);
- 1.9 - Cedência de terreno à Associação Reaprender A Viver-IPSS, para construção de um equipamento, com as valências de Comunidade e Inserção e Casa Abrigo (Para aprovação);

Principais processos tratados em reunião de Câmara (de entre 375 nas 6 reuniões havidas) e acções realizadas no âmbito da gestão do plano de actividades e orçamento:

1 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 – DIVISÃO FINANCEIRA

1.1.1 – Secção de Taxas, Licenças, Contra-Ordenações, Execuções Fiscais e Metrologia

Neste período o total da receita arrecadada, no âmbito das atribuições da secção foi de 466.084,51€. Deste valor as receitas mais significativas foram as referentes à utilização das Piscinas Municipais, com um valor de 85.804,31€, e a receita proveniente das rendas de habitações e edifícios com um montante 80.648,24€. Os Parques de Estacionamento contribuíram com 100.301,65€ (crescimento de 44,29%).

Do serviço de Contra-Ordenações foi recebida a importância de 37.264,39€, correspondente à cobrança de 151 processos. O serviço de Execuções-Fiscais apresenta uma receita de 52.011,68€, correspondendo a 2955 processos cobrados.

1.1.2- Secção de Contabilidade e Sector da Tesouraria

Considerando o período compreendido entre os meses de Junho e Agosto, verificamos ao nível do orçamento de receita uma cobrança de 6.908.808,11 €. Globalmente, e até 31/08/2007, o orçamento da receita encontra-se executado em 51,72%, com valores cobrados no montante de 19.899.468,32 €: As receitas correntes excederam as despesas correntes em 2.911.698,72 €, utilizando em parte este saldo para financiamento das despesas de capital.

Relativamente ao comportamento da despesa durante os meses de Junho, Julho e Agosto, a despesa paga atinge o valor de 7.064.945,03 €. Até ao dia 31/08/2007 o orçamento de despesa atinge o valor de 19.977.243,28 €, encontrando-se executado em 51,93% - a maior percentagem de execução reporta-se a despesas correntes (66,93%) e as despesas de capital encontram-se executadas em 39,33%.

1.1.3 – Tesouraria

Atendimento ao Público – Com a gradual integração do abastecimento de água rural no processo global de água do município, mantém-se a tendência de aumento exponencial do número de utentes que se deslocam à Tesouraria Municipal para pagamento de facturas, para entrega de leituras ou para obter informações. Durante este período calculamos que tenham sido atendidas em média 320 pessoas/dia. No ano de 2006 essa média não ultrapassou as 250 pessoas/dia.

Transferências para as Juntas de Freguesia: no período em análise, foram decididos os seguintes apoios – **Salsas** - 10.000,00€, para execução das obras de requalificação do Largo de Santiago na aldeia de Moredó; **Babe** - 4.800,00€ para execução de obras de levantamento da calçada da Rua da Portela; **S. Julião de Palácios** - 9.500,00€ para obras de recuperação do moinho da aldeia de Caravela – 2.000,00€ ; obras de reconstrução do muro de suporte de terras; – 3.500,00€ para obras de alargamento do salão da Casa do Povo de Palácios – 4.000,00€; **Parada** -15.427,50 €, para colocação de 150 caixas de contadores no exterior das habitações; **Donai**, - 18.000,00€, para a realização de obras de arranjos no adro da igreja matriz de Lagomar e acessos; **Grijó de Parada**, 11.000,00€, para arranjo da área envolvente do Centro de Convívio de Freixedelo; **Izeda**, 4.000,00€, para colocação de toponímia na Vila; **Macedo do Mato**,

650,00€, para colocação de cortinas no centro de convívio de Sanceriz; **S. Comba de Rossas** 1.923,90€, para trabalhos de conservação no sistema de saneamento; **Sortes**, 4.500,00€, para obras de beneficiação do Cemitério; **Zoio**, 8.000,00€, para apoio à execução de obras em habitação de família carenciada e arranjo de um lavadouro público.

Subsídios e participações: - **Paróquia de S. João Baptista da Sé – Bragança**, apoio - 5.000,00€, para obras de restauro do telhado da Igreja de S. João Batista da Sé; **Paróquia de Santa Cecília – Carrazedo** - 4.500,00€, para obras de restauro da capela de Nossa Senhora do Rosário e de 2.000,00€ para obras de reparação do telhado da Igreja Matriz da Paróquia de Carrazedo; **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Meixedo** - 15.000,00 € para a construção de sanitários públicos no Santuário de Santa Ana; **Associação Cultural, Recreativa e Ambientalista de Maçãs** 8.500,00€, para obras de beneficiação e restauro da Igreja e do Adro da aldeia de Maçãs; **Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Rio Frio** - 1.500,00 € , para aquisição de um contraabaixo para a banda de música da Associação; **Centro Social e Paroquial de São Roque de Salsas** - 500 € , para participação da actividade “Aldeias com Vida na Praia 2007”;; **Associação de Achegas de Touros da Terra Fria** - 2.750 €, para participação da actividade “Achega de Touros”; **V Raid Aéreo do Noroeste Ibérico** – Aprovado apoio ao Aéreo Clube de Bragança, para as actividades de encerramento do referido Raid; **Associação de Moradores do Bairro das Cantarias** - 10.000,00€ para obras de beneficiação do edifício sede; **Banda de Música de Izeda** – 580,00€ para financiar o Plano de Actividades; **Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa** - 6.235,00€, apoio ao concurso nacional de bovinos da raça mirandesa.; **Paróquia de S. Plágio de Nogueira** - 10.000,00€, apoio à execução das obras de beneficiação e restauro do Santuário de Nossa Senhora da Cabeça.; **Centro Ciência Viva de Bragança** – Pedido de transferência de verba – Aprovada a transferência no montante global de 275.169,21€ - 260.169,21€ corresponde a despesas de capital e 15.000,00€ correspondente a despesas correntes.

1.1.4 - Secção de Património e Aprovisionamento

Durante os meses de Junho, Julho e Agosto foram **abertos** 51 procedimentos referentes a concursos de aquisição de bens e serviços, tendo decorrido a fase de adjudicação equivalendo a um valor total de 257.825,85€. Foram emitidas 1.129 Notas de Encomenda no valor total de 985.664,42€, correspondendo a uma despesa de capital de 406.558,10€, enquanto que a despesa corrente ascendeu ao montante de 579.160,32€ - e enviadas aos fornecedores.

Nesta secção decorrem os processos de registo e actualização do património, foram inventariados 747 bens móveis. Quanto aos bens imóveis, destacando-se na rubrica terrenos e recursos naturais a aquisição e regularização de 4 prédios rústicos, com a área total de 11.090m², na zona do Aeródromo; 1/3 de um prédio rústico, com a área total de 6.000m², sito em Vale de Álvaro e a constituição de 1 parcela de terreno para construção, com 16.513,50m², sito no Forte S. João de Deus, provenientes do destaque do logradouro do Edifício Principal da Câmara Municipal de Bragança.

Na rubrica edifícios de habitação, foi concluído o processo de inscrição e regularização, referente a 30 fracções autónomas (de um total de 135 fracções) do Bairro da Mãe D'Água ou Vale D'Álvaro. Foram ainda participados como Prédios melhorados 6 Edifícios na Cidadela, provenientes das obras de recuperação das fachadas, ao abrigo de um projecto da Rota da Terra Fria.

Quanto a edifícios de serviços, foram concluídos os processos de inscrição e regularização, do Edifício da antiga 'Metrologia', sito na Travessa da Rua Marquês de Pombal (atrás do Auditório Paulo Quintela) e do Edifício dos antigos Bombeiros Voluntários de Bragança, sito na Rua Abílio Bessa, n.º 92.

Foi ainda outorgada a Escritura de Doação, à Junta de Freguesia de São Pedro de Serracenos, do Lote A, para complemento de futuro lote de terreno para construção, sito no lugar de 'Navalho', com a área de 441 m², na freguesia de São Pedro de Serracenos.

No âmbito desta divisão, foram ainda apoiados os seguintes assuntos: aquisição do sistema de assiduidade, à empresa Projectlider Norte, pelo valor de 22.354,75 €. Aquisição de iluminação decorativa no âmbito dos festejos "Festas da Cidade 2007", adjudicada à firma, MAURICIO & MAURICIO, Lda.; pelo valor de 19.723,00 €. Aquisição de parques infantis para instalação no Parque Eixo Atlântico e na zona de intervenção Polis, no montante global de 55.068,98€, já com IVA;

Aquisição de serviços de organização e realização da Festa da História, à empresa Temporarius – Recreaciones – La Coruña, pelo valor total de 46.538,80€; 9.ª Modificação, 2.ª Revisão Ao Orçamento Municipal, 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 1.ª Revisão ao Plano de Actividades Municipal para o ano de 2007; Concurso Público "Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico aos alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, nas Escolas do Concelho de Bragança", para as aulas de: 1 - Ensino da Educação Física – adjudicação à empresa ZONA MEETING – Actividades Desportivas e Educativas, Ld.ª, pelo preço de 73 624,95 € mais IVA; 2 - Ensino do Inglês – adjudicação à concorrente PLETS – Formação e Educação Ld.ª (eduTec – Portugal) pelo preço de 65 053,20 € mais IVA; 3 - Ensino da Música – adjudicação à concorrente PLETS – Formação e Educação Ld.ª (eduTec – Portugal) pelo preço de 76 629,10 €, mais IVA. O valor total de custo previsto para as actividades de enriquecimento curricular é de 260.521,77 €, valor ligeiramente superior ao do ano lectivo de 2006/2007.

1.2 - Divisão Administrativa

Sector de Arquivo – Destacam-se como tarefas mais relevantes; no âmbito do arquivo corrente iniciou-se ao tratamento da documentação da secção de urbanismo existente na cave, visto ser aquela que apresentava maior urgência. Esta organização consistiu na introdução de 1680 processos na aplicação informática dos anos de 2001- 2006, correspondente a 112 metros. Procedeu-se, também, à organização física de processos que estão em tramitação dos anos 1942-2000, num total de 63 metros lineares. No que se refere ao arquivo histórico, teve início o tratamento da documentação proveniente da

secção de urbanismo instalado no sótão dos Paços do Município, num total de 401 processos tratados, compreendidos entre os anos 1929-1952, num total de 4 metros lineares.

Fornecimento e colocação de estantes para o Arquivo Municipal, feita a aquisição pelo valor de 25.150,25 €.

Sector de Expediente Geral – Foram secretariadas as reuniões da Câmara Municipal realizadas nos dias 09 e 23 de Julho; 13 e 27 de Agosto; 4 e 10 de Setembro; com a respectiva preparação de agendas, minutas e actas, distribuindo-as pelos diversos sectores e dando, a estes, o apoio correspondente para o bom funcionamento do serviço, estando já inseridas na página sitio da Câmara Municipal, e preparação dos assuntos a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a levar a efeito no próximo dia 24 de Setembro.

Secção de Recursos Humanos – a organização dos procedimentos relacionados com as competências da Secção decorre com regularidade.

Secção de Remunerações – o processamento de remunerações e controlo de despesa, decorre com regularidade, destacando ter a despesa com pessoal sido inferior à de 2007 em igual período.

1.3 - Divisão de Informática e Sistemas

No período em análise, das actividades mais relevantes desempenhadas na Divisão de Informática, destacam-se: Apoio aos serviços na colocação de conteúdos dinâmicos; Manutenção de conteúdos do site; Introdução de novos conteúdos; Assistência e apoio às aplicações SIGMA; Instalação da versão mais recente de “ÁGUAS”; Efectuadas actualizações nas seguintes aplicações: Pocal, Imobilizado, Rendas e Ciclomotores; Migração de aplicações SIGMA para o sistema de gestão de bases de dados SQL Server; Assistência a equipamentos da Autarquia; tratamento de situações inerentes a actividades de gestão da Divisão, nomeadamente: aquisições, pareceres técnicos, informações, tratamento de correspondência, registo de despesas, coordenação de trabalhos, etc; Finalização da instalação de novos equipamentos em diversos serviços.

2 - DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

2.1 - Área do Ensino – nesta área de actividade, destaca-se no período em apreciação: Elaboração dos horários, dos Contratos, Programa e Cadernos de Encargos e Concursos das AEC – Inglês, Música e Educação Física; Inventariação das necessidades nos Jardins-de-infância e Escolas do 1º ciclo e aquisição de equipamento para os Jardins-de-infância de Gimonde e Estação; Reuniões com as Assembleias de Pais de diversos estabelecimentos de ensino; análise dos processos de candidaturas a auxílios económicos e subsídio dos livros para 2007/2008.

Alteração de horários da empresa Rodonorte/Santos, sem qualquer justificação nem aviso prévio, a empresa alterou diversos horários em oito linhas, utilizadas pelos alunos no regresso das aulas à residência e cancelou outros. Esta situação obrigou a Câmara Municipal a encontrar alternativas de transporte através de consulta urgente a empresas, para transporte diário de cerca de 350 alunos. A Câmara Municipal, efectuou diligências junto da DGTTF, que notificou a empresa, no sentido de repor a regularidade dos horários, o que veio a acontecer.

2.2 - Área Cultural - Museu Ibérico da Máscara e do Traje - durante os meses de Junho, Julho e Agosto, 11 666 pessoas visitaram o Museu, destas 8 337 são de nacionalidade portuguesa e 2366 espanholas, as restantes são oriundas de vários países. Durante o mês de Agosto o número de visitantes foi bastante elevado, 2344 pessoas visitaram o Museu nos três dias em que decorreu a Festa da História. Durante estes três meses foram realizadas várias visitas guiadas, muitas solicitadas pelas Escolas da Cidade, Escolas de Amarante, Valefrechoso, Vinhais, Torre D. Chama e Setúbal. Desde a abertura do Museu Ibérico da Máscara e do Traje até ao dia 31 de Agosto, visitaram o Museu 18 700 pessoas.

Teatro - O Teatro Municipal de Bragança cumpriu mais um semestre de actividade tendo como objectivos a fidelização e a conquista de novos públicos. Apresentando espectáculos nas diferentes áreas das artes de palco, acreditamos estar a contribuir para a educação e o lazer dos nossos concidadãos. Espectáculos - Clown-Circo: “Tomate”; Mala Mágica; De se lhe tirar o Chapéu; Paddy-B – Celtic Music; Paço Dias – La Bazanca; O`questrada; Banda Sinfónica da PSP; Duas na mão e uma a voar. Durante o mês de Julho, 3 dos espectáculos foram dirigidos à infância. Pela primeira vez, realizaram-se na praça exterior do Teatro concertos de verão, e com boa adesão do público.

Exposições - “Os Contos de Hans Christian Andersen”, da autoria do Escultor José Eliseu; O Escultor José Eliseu foi convidado pelo Governo Dinamarquês para realizar 16 peças escultóricas em Cerâmica vidrada dos contos de Hans Cristhian Ardersen para as Comemorações do Centenário do seu Nascimento. De 28 de Maio a 10 de Agosto a sala 2, acolheu uma exposição colectiva sobre Ilustração Científica. Desde o dia 07 de Julho, que a sala 1, acolhe a exposição Fragmentos do Passado de Filipe Folgado. A exposição compreende 42 serigrafias subordinadas ao tema “O Carabelho”. No dia 15 de Agosto, na sala 2, foi inaugurada a exposição “ Colecção de Armas de Manuel Francisco de Araújo” em colaboração com o Museu Militar de Bragança, Museu Militar do Porto, Direcção de História e Cultura Militar e Liga dos Amigos do Museu Militar do Porto. Durante o mês de Junho, Julho e Agosto visitaram as galerias de exposições temporárias no Centro Cultural de Bragança 2980 pessoas. No mês de Julho esteve patente também uma exposição de pintura integrada nas Comemorações do 131º Aniversário do Comando da PSP de Bragança. Durante o mês de Agosto a exposição a óleo “ Interioridade” da autoria do Prof. Rogério Carvalho. Na biblioteca desde o mês de Julho que está patente a exposição “Fim à violência doméstica contra as mulheres”, integrada no conjunto de acções que o

Parlamento Português levou a efeito a propósito da campanha “Parlamentos Unidos no Combate à Violência Doméstica”.

Eventos - No dia 07 de Julho decorreu no Espaço Polis, em parceria com o INATEL o IV Festival Aquático, com a participação de Três Grupos; Decorreu dia 08 de Julho, no Castelo, o V Encontro de Tocadores de Concertinas e Cantadores ao Desafio da Cidade de Bragança, organizado pela Junta de Freguesia de S. Maria e o INATEL e com o apoio do Museu Militar. No dia 14 de Julho decorreu no auditório do Corredor Verde do Fervença, o IX Festival Internacional de Folclore, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d`Água.

Festas da Cidade 2007 - A Câmara Municipal de Bragança e a Comissão de Festas da Cidade realizaram, uma vez mais, do dia 01 ao dia 22 de Agosto, as Festas da Cidade, este ano com evolução no âmbito das actividades e localização. De 01 a 14 de Agosto, as Verbenas feitas em anos anteriores no Parque Eixo Atlântico, regressaram este ano ao Centro da Cidade, com dois centros de animação, na Praça Cavaleiro de Ferreira e no Corredor Verde do Fervença. O objectivo das verbenas é o de dar a oportunidade aos jovens músicos da cidade, de actuarem no período festivo, tendo a oportunidade de alcançarem novos públicos e proporcionar animação neste período que antecede as Festas da Cidade.

Nos dias 15, 16 e 17 de Agosto realizou-se na Cidadela a Festa da História, evento realizado pela primeira vez em Bragança, onde participaram milhares de pessoas da cidade, da região e um elevado número de turistas. De 18 a 21 de Agosto, no Parque Eixo Atlântico, como tem vindo a acontecer nos anos anteriores, houve a animação mais intensa com um variado número de grupos, onde participaram milhares de cidadãos.

Paralelamente decorreu o programa religioso, de 11 a 22 de Agosto, terminando com celebração do dia da padroeira da cidade, Nossa Senhora das Graças, com missa na Catedral encerrando com a grandiosa e solene procissão.

Biblioteca Municipal – nos meses de Junho, Julho e Agosto, a biblioteca foi frequentada por 8333 utilizadores. Na secção infantil ocorreram algumas actividades e projecção de filmes com a presença de 756 crianças. Durante estes dois últimos meses, verificou-se um aumento na catalogação informatizada do acervo documental da biblioteca, devido à participação de um grupo de 24 jovens, repartidos por 4 turnos, inscritos na Ocupação dos Tempos Livres do Instituto Português da Juventude.

CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA – aprovada a proposta de taxas de visita

2.3 - Área do Desporto – Decorreram no mês de Julho as Férias Desportivas e Culturais 2007, com um total de 200 jovens participantes, tendo sido apoiadas diversas actividades desportivas, conforme divulgação na respectiva agenda.

2.4 - Área Social – No ano 2007 a actividade dos serviços do Sector de Habitação e Acção Social orientou-se por uma manutenção nos processos de planeamento e execução de algumas medidas estruturais destes serviços, nomeadamente: no apuramento dos critérios de concepção dos circuitos de aluguer, na celeridade dos processos de atribuição de apoios para a compra de livros e material escolar (foram avaliados mais de 300 pedidos), a par da análise e capitação para a atribuição de verbas para as refeições e suplementos alimentares para as crianças mais necessitadas do concelho.

Os novos projectos iniciados em 2007 revelam que o âmbito de actuação dos serviços de habitação e acção social se têm alargado significativamente, integrando áreas como a participação na gestão dos processos relacionados com a recuperação de património habitacional (recuperação e entrega de 7 fracções de habitação social), bem como na gestão do património habitacional da CMB (actualização de processos), a par do grande desafio que se coloca face à integração do concelho na Rede Social (fase pós candidatura) que reenquadra determinadas acções e medidas de intervenção social, potenciando recursos e instituições.

No âmbito desta área foram, ainda aprovados apoios diversos, destacando: - Transportes Escolares – Redução no preço dos passes escolares – Ano Lectivo 2007/2008 – Aprovada a referida redução com o estabelecimento dos Escalões de Capitação Mensal Bonificação no Preço dos Passes Escolares: A - Até 180,00 € - 100% e B - De 180,01 € a 300,00 € - 50%.

2.5 - Área do Turismo – Durante os meses de Junho, Julho e Agosto, no Posto de Turismo e Posto de Venda, na Cidadela, foram atendidos 5 163 turistas. No mês de Junho 240 portugueses e 344 estrangeiros, Julho 540 portugueses e 821 estrangeiros e no mês de Agosto 1350 portugueses e 1868 de nacionalidade estrangeira.

Espanhóis e Franceses foram os Estrangeiros que mais procuraram o Posto de Turismo.

No âmbito do Departamento Sócio-Cultural, foram aprovados os seguintes assuntos: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Grupo Desportivo de Bragança – Aprovado o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para as camadas jovens e amadoras para a época desportiva 2007 / 2008, no montante global de 130.000,00€; Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e os Pioneiros de Bragança Futsal Clube, para o ano de 2007/2008, no valor de 8.500€, de apoio às actividades do clube; Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Associação dos Amigos do Campo Redondo, para o ano de 2007/2008, no valor de 3 500 €, de apoio às actividades da Associação; Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e o Futebol Clube da Mãe D'Água para o ano de 2007/2008, no valor de 19 000 €, de apoio às actividades do clube;

Estabelecido o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, com vista à realização das Festas da Cidade de Bragança 2007, protocolo no valor de 155.000,00 €; Celebrado Protocolo entre o Município de Bragança e a Associação Bragança Histórica, Associação de Arte e Cultura, no valor de 7.000 € mais apoio logístico, no sentido de viabilizar a representação de uma peça de teatro, a integrar o programa da Festa da História; Protocolo de cooperação entre a CMB e o Ginásio Clube de Bragança, no valor de 3.000€ para a realização de férias desportivas promovidas durante o mês de Julho de 2007 destinadas à ocupação dos tempos livres de cerca de duzentos jovens; Normas dos Diferentes Concursos Da III Bienal da Máscara de Bragança – Aprovadas as referidas normas para os Concursos de Pintura, Escultura, Arte Infantil e Juvenil, Fotografia, “Desfile dos Mascarados” e “Caretos e Mascarados”.

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - Divisão de Urbanismo

Muito embora o número de solicitações (entrada de requerimentos) à Divisão de Urbanismo se mantenha estável (média mensal de 450), verifica-se a tendência de decréscimo na construção privada, reflectindo a crise generalizada no sector da construção civil relativamente aos últimos quatro anos: o número de processos novos diminuiu cerca de 36%, o número de licenças de construção diminuiu cerca de 23% e o número de licenças de utilização diminuiu cerca de 27%.

O processo de informatização dos serviços e a sua adequação tendo por base princípios de simplificação de procedimentos, assim como o controlo total do percurso dos processos está no bom caminho, com resultados positivos evidentes. Também o arquivo, constituído por mais de 10.000 processos está em evolução muito significativa, estando o serviço globalmente avançado, o que nos permitirá certificar procedimentos.

3.2 – Divisão de Obras

Na Divisão de Obras, de salientar, no período em análise, a abertura de sete concursos, com destaque para o concurso da aquisição e instalação do sistema solar térmico para a piscina Municipal, a adjudicação de obras e fornecimentos num valor de 697.210,78€, relevando-se a repavimentação em diversos arruamentos na cidade.

Em termos de facturação foi realizada uma facturação no valor de 864.892,71€ para empreitadas e 123.172,31€ para outras acções.

Na Divisão de Equipamento e no que diz respeito a obras de administração directa, a Equipa de conservação de vias urbanas, realizou 21 intervenções com destaque para a reparação dos passeios na envolvente do IPB. A Equipa de conservação de edifícios realizou 15 intervenções com destaque para a continuação da remodelação do Jardim-de-Infância de Santa Comba de Rossas e da Escola da Mãe D'Água bem como os trabalhos diversos de apoio às festividades do concelho.

No Armazém saliente-se a evolução de melhoria contínua no controle e gestão global centralizada, incluindo melhoramentos nas instalações físicas com ampliação de áreas cobertas e reorganização do espaço exterior para além da rentabilização de recursos humanos e eficiência de funcionamento. Ainda, neste sector, de referir aquisição de um empilhador com a capacidade de 2500kg incrementando funcionalidade ao armazenamento e distribuição.

No âmbito desta divisão, foram aprovados os seguintes assuntos:

Foi pedida a declaração de utilidade pública de expropriação de uma parcela de terreno com a área de 6.454m², considerada necessária para a instalação da antena VOR/DME, parcela localizada no Monte Abrens, freguesia de Samil;

Fornecimento de reservatório de 50 m³ e ligação à rede pública na aldeia de Sacoias, obra adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de €24.850,00 + IVA; Arranjos nos arruamentos da cidade - repavimentação de ruas, obra adjudicada à firma Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor de 142 896,10 € + IVA; Arranjo da área envolvente do NERBA - Ligação posterior à Rua Alexandre Afonso, adjudicação à firma, Fazvia, Sociedade de Empreitadas, Lda., pelo valor 49.764,08€ + IVA; Pavimentações diversas - Nogueira, Sarzeda, Lanção, Viduedo e Zoio, em zonas habitadas por população de etnia cigana, ajudando a melhorar as acessibilidades, a qualidade de vida e a sua integração e ainda a envolvente ao Centro de Dia de Nogueira, estimando em 93.100,00€+IVA o valor dos trabalhos a executar.

Aquisição de viatura de mercadorias para o sector da Manutenção Urbana, de cabine dupla e balança trilateral, pelo valor global de 27.413,23€ já com IVA.

Conservação da Rede Viária Municipal - Execução de aquedutos nos caminhos entre Aveleda/França e Vila Boa/Pinela e construção de um pontão sobre a Ribeira de Vale de Moinhos (Abertura de concurso) – Aprovada a abertura de concurso para execução da referida empreitada que se estima em 38.500,00€ (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar.

Relatório final para elaboração do projecto de criação de um Centro de Investigação, Inovação e Acolhimento de Empresas e Estudo de Viabilidade de uma Área de Localização Empresarial – Aprovado o referido relatório.

Apoio à pré-instalação do Centro de Inovação e Elaboração do Plano Estratégico para a Ecocidade de Bragança (Abertura de Concurso Público) – Aprovado o Programa de Concurso e caderno de Encargos, bem como, autorizar a abertura de Concurso Público.

Repavimentação de bairros em Bragança – Bairros de S. Tiago e Campelo (Abertura de Concurso Público) – Aprovado o Programa de Concurso e caderno de Encargos, bem como, autorizar a abertura de Concurso Público.

Requalificação de Acessos Urbanos nas Aldeias - Acessos a Caravela, Palácios, Alfaião e Macedo do Mato (Adjudicação definitiva) – Aprovada a adjudicação definitiva da empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmãos, Lda., pelo valor 124 304,40€+IVA.

Concepção e criação de Área de Localização Empresarial - Parque - Desenvolvimento e consolidação competitiva de recurso de uso empresarial, adjudicação à empresa PC Box, Sistemas Informáticos Unipessoal, Lda., pelo valor de 123 940,00€+IVA.

Construção da Circular Interior da Avenida Cidade de Zamora/Braguinha - Adjudicação Definitiva - Adjudicada a empreitada à firma ACA – Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor corrigido de 2.164.789,85€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Conservação corrente dos edifícios das Escolas Primárias e construção de Bibliotecas - Fornecimento, montagem e ligação de infra-estruturas de construções pré fabricadas para as escolas - Adjudicação definitiva da empreitada à firma Algeco – Construções Pré-Fabricadas, S.A., pelo valor de 139.174,20€, incluindo IVA.

Aquisição e instalação de sistema solar térmico para a Piscina Municipal - Adjudicação definitiva, à firma Área – Gabinete de Estudos e Projecto, Lda., pelo valor de 138.558,87€+IVA.

Procedeu-se à reserva de um lote de terreno, na zona industrial de Mós, para instalação de uma fábrica de mobiliário urbano para exportação.

4- Departamento de Serviços Municipais

4.1 - Divisão de Saneamento Básico

No âmbito da Secção de Águas, relativamente à área urbana realizaram-se os seguintes trabalhos: Av. da Dinastia de Bragança (Lupulex) - alteração do traçado da conduta de água, execução/remodelação da rede de água na Rua do Seixagal, Rua D. Pedro IV e apoio às Festas da Cidade.

Na área rural destacam-se os trabalhos nas aldeias de Conlelas – prolongamento da rede de água em 100m, Zeive – substituição de troço de conduta, Rio de Onor (Parque de Campismo) – remodelação da rede, Parada – colocação de contadores, respectivamente, Paredes, Viduedo e Palácio - ligação de furo.

Encontram em execução outros trabalhos, “Execução da rede de abastecimento de água na Estrada do Turismo”; “Fornecimento de reservatório de 50m³ e ligação á rede pública na aldeia de Sacoias”; “Execução da rede de abastecimento de água a Gimonde”; “Abastecimento de água ao Britelo – Estrada de Donai”.

No âmbito da Secção de Saneamento, relativamente à área urbana realizaram-se os seguintes trabalhos: 103 trabalhos de desobstrução e 17 limpezas de fossas. De salientar, ainda, a execução da rede de saneamento básico no Bairro do Couto – troço de 290m e da execução do emissário em Vale de Lamas.

No âmbito desta Divisão salientam-se a aprovação dos seguintes assuntos: Produção de Energia através do Abastecimento de Água e Delegação de Bragança, ratificada a posição adoptada relativa à produção de energia eléctrica através do sistema de abastecimento de água e à Delegação de Bragança da sede da empresa ATMAD, que consiste em a) - quanto à produção de energia, tal situação carece de acordo específico e clarificação da participação da Autarquia na produção de energia em novos locais, a

estabelecer quando da existência de garantias efectivas da construção da Barragem de Veiguinhas; b) – a delegação de Bragança e futura sede, a construção deve ocorrer no espaço envolvente dos depósitos da Mãe-d'água; c) - quanto ao investimento a realizar referente à adução de água, foi tomada posição idêntica à manifestada a pretexto das obras de beneficiação da ETAR; d) – quanto à construção da Barragem de Veiguinhas, solicitado que a empresa retome o processo para a sua construção, clarificação da calendarização.

Aberto concurso público Internacional para a contratação de serviços de controlo de qualidade da água destinada a consumo humano e para piscinas públicas municipais do município de Bragança, com preço base de € 299.000,00, sendo o prazo estipulado para a prestação de serviços de três anos (de 2008 a 2010).

Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo no mês de Março, Abril, e Maio de 2007, foram aprovadas as seguintes transferências de verbas: Babe – 890,00€; Castro de Avelãs – 1.340,00€; França – 1.550,00€; Grijó de Parada – 1.540,00€; Izeda – 4.980,00€; Nogueira – 1.640,00€; Pinela – 1.200,00€; Pombares – 180,00€; Rebordãos – 2.000,00€; S. Pedro de Serracenos – 1.800,00€; Sortes – 950,00€.

4.2 - Divisão de Defesa do Ambiente

A Divisão de Defesa do Ambiente, nas suas actividades de prestação de serviços à população, executou trabalhos no âmbito do sector Jardins e Cemitérios, sector de Mercados e Feiras e no sector da Manutenção Urbana.

No sector de espaços verdes existentes (45 hectares - 11,32 m²/hab.), a actividade tem sido grande, nesta época do ano, destacando-se: ajardinamento e plantação no Lar de S. Pedro e no canteiro do Bairro de S. Bartolomeu, a limpeza de diversas áreas e Escolas da cidade, a exemplo: Parque de Campismo de Rio de Onor, Estrada do Circuito de Turismo, Zona Industrial, Escola da Mãe D'água, Escola Campo Redondo, Escola Cantarias, Jardim I. Estação, Jardim I. S. Tiago, Parque de Campismo Municipal, Envolvente ao Nerba, Campo do Trinta, CEE, Bairro Vale Churido, Viveiro Municipal, Envolvente ao Estádio Municipal, Parque da Braguinha e Central de Camionagem.

Foram realizados outros trabalhos, com destaque especial para a rectificação dos espaços verdes junto aos parques infantis; apoio na Rampa de Bragança; Festas da Cidade; Concurso da Raça Mirandesa e Concentração Motard de Bragança; limpeza da entrada Sul de Bragança (nó do IP4 até rotunda das Cantarias) e retirada de carro do Rio Sabor em Oleirinhos.

No **sector da manutenção urbana**, de referir como trabalhos mais significativos a colocação de 29 sinais novos e 13 por vandalismo, 3 pilaretes retracteis; 27 prumos; barras sinalizadoras em todos os vidros laterais dos abrigos do STUB. De salientar ainda, a remoção de grafites; reposição de passeios e a colocação de bancos de jardim (Bairro S. João de Brito e Eixo Atlântico).

Relativamente à **actividade veterinária** procedeu-se à captura de 31 canídeos, com abate de 29, vistoria a 25 veículos de transporte de bens e 16 acções de fiscalização a estabelecimentos.

Na **gestão cemiterial** destacam-se a manutenção e limpeza de arruamentos e talhões dos Cemitérios Municipais, as inumações (Santo Condestável – 6 e Toural – 20); digitalização geográfica da totalidade dos talhões e sepulturas do Cemitério do Toural.

Em termos de recolha e tratamento de **resíduos sólidos urbanos** (RSU's), indicar a recolha de 1.298,48 ton. Junho e 1.402,60 ton. Julho a triagem de 42,56 ton. Junho e 63,44 ton. Julho. No âmbito da recolha selectiva, esta representou 42,56 ton. Junho e 62,90 ton. Julho.

Na gestão florestal foi feito o acompanhamento dos projectos Agris-Serra da Nogueira e de Riscos Naturais e Tecnológicos, também, foi dado apoio na execução de candidaturas, por parte das Juntas de Freguesia, a fundos para a aquisição de equipamento de 1.^a intervenção de incêndios.

Finalmente referir que durante os meses de Junho, Julho e Agosto, verificou-se um custo de 2534€ de reposição de situações de vandalismo, compreendendo a reposição de flores, sinais e vidros dos Abrigos de STUB. Valor que daria para plantar 60 novas árvores ou colocar 25 novas papeleiras.

No âmbito desta Divisão de referir a provação dos seguintes assuntos: Aprovado o projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos – para substituição da actual postura de higiene e limpeza, datado de 29 de Junho de 1995, postura inadequada, face ao desenvolvimento tecnológico, à implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, à produção de quantidades de resíduos sólidos que, ao não serem sujeitos a uma gestão adequada e controlada, provocarão a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

A gestão de resíduos sólidos urbanos exige o envolvimento de todos os munícipes e uma colaboração esclarecida dos cidadãos. Neste contexto o Regulamento deverá desempenhar uma dupla função: por um lado estabelecer as regras de limpeza e recolha, valorização e tratamento dos RSU, divulgar estas regras, envolver e comprometer também os produtores de RSU da área do Município e assegurar orientações de sustentabilidade do serviço.

Parques Infantis do Concelho de Bragança - Aprovada a constituição da Comissão Técnica Municipal pelos elementos constantes da proposta.

4.3 - Divisão de Transportes e Energia

Até 31 de Maio, no que à produção de energia eléctrica diz respeito, verificou-se um acréscimo de 10,31% relativamente a igual período do ano anterior.

No período, foram colocados 109 pontos de luz e 37 postes, num investimento global para a Autarquia no montante de 6.647,51€+IVA; verificou-se uma redução de gastos com comunicações, em valor médio, de 16% e de energia eléctrica de 8%.

No âmbito desta divisão, foram aprovados os seguintes assuntos: Nos termos do Regulamento Municipal de Exploração e Funcionamento da Estação Rodoviária, as bagagens e mercadorias perdidas que se encontravam há mais de um ano na Estação Rodoviária de Bragança, na sua maioria peças de vestuário e acessórios, foram entregues a uma instituição de solidariedade social.

O trânsito na rua Senhor da Piedade passou a estar proibido a veículos pesados, face ao maior movimento previsível de acesso ao Centro Ciência Viva, em particular pelas escolas do distrito.

Concurso público do transportes escolares 2007/08 – Relatório de análise das propostas e intenção de adjudicação – Aprovada a intenção de adjudicação de 27 circuitos, pelo valor de 296.575,20€, tendo ficando sem concorrentes 4 circuitos, a adjudicar por administração directa, provendo um encargo global de 425.000,00€ já com IVA.

Aprovado contrato de manutenção e assistência técnica a 22 parómetros, com a empresa Resopre, S:A:., pelo período de um ano, envolvendo os trabalhos de reparação inicial, manutenção preventiva, reparação e apoio à telegestão.

5 - Outros assuntos

Nomeada a Comissão de Vistorias, dos veículos de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, constituída por funcionários da Autarquia.

Prémio “Swiss Tourism Awards 2007” – a Câmara Municipal, estará presente na cidade de Lugano, na Suíça, de 1 a 4 de Novembro de 2007 na feira internacional de turismo, a convite da organização, tendo esta atribuído a Bragança uma distinção com a categoria de “Cidade a ser explorada, destinada a forte vocação turística”.

Auto-Estrada A4 – Elaborado documento dirigido ao Director Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito da Consulta Pública do processo de Avaliação de Impacte Ambiental, considerando a solução apresentada, adequada no que se reporta à segurança e às condições de fluidez, tendo sido feitas as seguintes considerações: feita indicação de preferência na travessia de Vale de Nogueira/Rossas; do Nó 20 de Mós/Sortes deverá ser alterada para a localização proposta já pela CMB e EP; Nó 23 – Bragança nascente que faz a ligação ao IP4 garantida, também, a ligação do IP4 à EM 521 de forma a servir toda a população urbana a nascente, a Zona Histórica da Cidade, freguesia de Santa Maria (cidade), freguesia de Alfaião. Entende-se ser fundamental a localização de uma Estação de Serviço no percurso entre Rossas e Bragança.

Plano de Ordenamento do PNM- Reunião de concertação com a Câmara Municipal de Bragança sobre o Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho, tendo a Autarquia mantido uma posição divergente com a proposta de Plano, por considerar que a mesma não serve os interesses dos cidadãos em termos sociais e económicos e do própria conservação da natureza. Foi decidido solicitar ao GAPTE – Gabinete Técnico da Universidade Técnico de Lisboa, na pessoa do Professor Doutor Sidónio Pardal, também Consultor Jurídico da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a emissão de parecer técnico-jurídico relativamente ao Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho, em discussão.

Norcaça & Norpesca – 6.ª Feira Internacional do Norte 2007 – Aprovado o programa, o orçamento, no montante de 98.000,00€ e do respectivo Protocolo de Colaboração com a Associação Empresarial da Região de Bragança (NERBA), com vista à realização do certame, a realizar de 25 a 28 de Outubro.

Menção Honrosa - Rota Da Terra Fria Transmontana premiada pelo Turismo de Portugal - A distinção foi enquadrada na categoria “Ambiente Campo”, que premeia o aproveitamento de recursos naturais em áreas rurais para fins turísticos.

Instalação de Parque(s) Eólico(s) na Serra de Montesinho pela Empresa Airtricity – Aprovada a proposta de parceria público/privada, relativas à participação da Câmara Municipal no capital social da referida empresa, e contrapartidas pela instalação dos Parques Eólicos.

Bragança Marca a História / A História Marca Bragança – Aprovada a proposta de projecto que envolve a elaboração de dois documentos, um sob a forma de livro e outro documento tem a ver com o desenvolvimento do projecto PortaNorte (Parque de Lazer e Recreio da Quinta da Trajinha), onde se prevê, num dos espaços, a instalação de um núcleo de identidade histórica (museu da história da cidade).

Protocolo de Colaboração entre os Municípios de Vimioso, Miranda do Douro, Mogadouro e Bragança – Aprovado o referido protocolo no âmbito da construção de um canil intermunicipal, que possa servir a área territorial dos Municípios Outorgantes.

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia do Parâmio, de cedência da Escola EB1 do Parâmio, que no presente se encontra desactivada, para aí instalar um Museu Rural.

A Direcção Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, através da Delegação de transportes do Norte, solicitou à Câmara Municipal, a emissão de parecer relativo à alteração de horários relativos a oito carreiras concessionadas, tendo sido emitido parecer desfavorável, por o mesmo contrariar o interesse do serviço público, nos termos em que o mesmo foi atribuído.

Terra Fria Carnes, Lda. - Análise de resultados a 30 de Junho de 2007 – Aprovado parecer favorável relativamente a este assunto.

MMB – Mercado Municipal de Bragança, E.M. – Análise de resultados a 30 de Junho de 2007 – Aprovado parecer favorável relativamente a este assunto.

Fixação das Taxas do Imposto Municipal de Imóveis para o ano de 2008 - O Município de Bragança, para os anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, optou por fixar taxas abaixo dos máximos previstos: 0,7% para

os prédios urbanos e 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, mantendo os valores dos anos anteriores, agravar o imposto, para as situações de prédios em ruína, e desagravar para os prédios no Centro Histórico, que sejam recuperados.

Aprovação do índice de Ocupação para a zona da Trajinha, actualmente fora do perímetro urbano e a integrar no Plano de Urbanização, atribuído um índice de ocupação de 0,15.

Município de Bragança, 14 de Setembro de 2007

O Presidente da Câmara Municipal,

António Jorge Nunes, Eng.º Civil

PONTO 4.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE AS SEGUINTE PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

PONTO 4.2.1 . – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO E A PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA;

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:.....

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco de Junho do ano de dois mil e sete, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA A CONSUMO HUMANO E PARA PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi apresentada a seguinte informação:

Junto se apresenta para aprovação e autorização de abertura de procedimento de concurso, o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, relativo à contratação de serviços de controlo de qualidade da água destinada a consumo humano e para piscinas públicas Municipais do Município de Bragança.

O preço base a considerar é de € 299 000,00, sendo o prazo estipulado para a prestação de serviços de três anos (de 2008 a 2010).

A presente contratação de serviços, carecerá, tratando-se de despesa corrente, de dotação financeira no Orçamento de 2008.

Nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o assunto carece da necessária autorização, por parte da Assembleia Municipal, uma vez que a despesa será repartida pelos anos de 2008 a 2010.

A autorização para a realização da despesa é, por competência delegada, até ao montante de € 299 278,74, do Exmo. Sr. Presidente.

Mais se propõe, nos termos dos art.ºs 90.º a 92.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho a aprovação da seguinte composição do Júri:

- Eng.º Rui Caseiro – Presidente;
- Eng.º João Praça – Vogal Efectivo;
- Dr.ª Luisa Barata – Vogal Efectivo;
- Eng.º Victor Padrão – Vogal suplente;
- Eng.º Orlando Gomes – Vogal suplente;

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura de Concurso Internacional, bem como a constituição do referido Júri.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos dos n.ºs 1 e 6

do artigo 22.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, uma vez que a despesa será repartida pelos anos de 2008 a 2010.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, catorze abstenções e sessenta e três votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes. -----

PONTO 4.2.2 – FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS;-----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:.....

I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez de Setembro do ano de dois mil e sete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2008

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

A reforma do sistema da avaliação de propriedade, em especial da propriedade urbana, concretizou-se também com a aprovação do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante designado de CIMI), dotando o sistema fiscal de um quadro legal de avaliações totalmente assente em factores objectivos, de grande simplicidade e coerência interna, e sem espaço para a subjectividade e discricionariedade do avaliador.

Pretendeu-se pois, com o CIMI criar um novo sistema de determinação do valor do património dos imóveis; actualizar os seus valores e repartir de forma mais justa a tributação da propriedade imobiliária, principalmente no plano intergeracional e promoção da sustentabilidade local.

Com a aprovação do CIMI, verificou-se, também, uma redução substancial dos limites mínimos e máximos das taxas a aplicar aos prédios urbanos.

Na verdade, no anterior Código da Contribuição Autárquica (CCA), esses limites variavam, para os prédios urbanos, entre 0,7% e 1,3% (cfr. n.º 1 do art.16.º do CCA).

Actualmente, esses limites variam entre 0,4% e 0,8% para os prédios urbanos e entre 0,2% a 0,5% para os prédios urbanos avaliados e 0,8% para prédios rústicos (cfr. art. 112.º do CIMI).

É nossa convicção que a presente legislação apesar de carecer de aperfeiçoamento, introduz de forma progressiva maior justiça tributária, pela provável redução de fuga fiscal e conseqüente aumento do universo de contribuintes, o que poderá vir a permitir a adopção de taxas adequadas, entre as necessidades do município e as possibilidades dos contribuintes.

Esta evolução, conjugada com os necessários ajustamentos para efeitos de cálculo do valor patrimonial tributário, permitirá até 2008 (fim do prazo do regime de salvaguarda), estabilizar decisões relativas às taxas do IMI.

Cumprе salientar que na fixação dos coeficientes de localização, as Câmaras Municipais não têm intervenção directa, apenas uma “intervenção indirecta” através da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), concretamente através do representante da Associação Nacional

dos Municípios Portugueses [cfr. alínea b), do n.º 1 do art. 60.º e alínea c) do n.º 1 do art. 61.º, ambos do CIMI].

Refira-se, ainda, que os coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar em cada Município bem como o zonamento a adoptar, vigoram por um período de três anos [cfr. alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 62.º do CIMI].

O Município de Bragança, para os anos de 2004, 2005, 2006 e 2007, optou por fixar taxas abaixo dos máximos previstos: 0,7% para os prédios urbanos e 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.

Importa saber como nos posicionamos relativamente aos restantes municípios bem como avaliar a tendência de receita no nosso município.

No ano de 2006, havia registado 269.992 prédios rústicos com valor patrimonial de 3.754.583,76 euros, com valor médio inferior a 14€, valor insignificante, face ao número de prédios.

O número de prédios urbanos no mesmo ano era de 38.895, com um valor patrimonial de 786.599.414,08 euros, com um valor médio de 20.223 euros.

Em 2006 estavam 36 552 prédios actualizados e 2 060 avaliados de novo, o que numa primeira aproximação poderá significar uma tendência para valores patrimoniais mais próximos do valor de mercado.

No ano de 2006, a contribuição foi ligeiramente superior à dos 2 últimos anos e a projecção para o ano de 2007 (2.584.557,59 euros), apresenta também uma ligeira subida. Pelos dados já conhecidos, podemos trabalhar até ao ano de 2009, num cenário estável de subidas reduzidas mas firmes, ao contrário das grandes subidas, anunciadas por pessoas, mais entusiasmados em destabilizar politicamente, apostando na instabilidade das finanças municipais, situação que só pode ter ocorrido por não cuidaram em obter a necessária informação.

Quanto às taxas aplicadas e feita a comparação com um conjunto de municípios a nível nacional, verifica-se que entre estes 18 municípios apenas 3 praticam valores inferiores ao de Bragança, relativamente à taxa de prédios urbanos, avaliados nos termos do CIMI, nomeadamente Beja, Faro e Santarém, posicionando-se assim o município de Bragança na média nacional

e constata-se ainda que de entre estes, nenhum pratica valores inferiores a Bragança (0,4%) e que a média (0,463%) é significativamente superior ao valor praticado no nosso município, ao contrario da informação tantas vezes difundida.

Na verdade, se alguma evolução poderia ocorrer em termos de fixação de taxas, seria no sentido da subida, aproximando da média das cidades capitais de distrito.

Se a comparação for realizada com a totalidade dos municípios do país, obtemos sensivelmente as mesmas conclusões, sendo que a maioria dos municípios pratica taxas superiores a Bragança.

A receita dos impostos directos, maioritariamente constituída pela cobrança deste imposto, representa um contributo importante nas receitas correntes, só ultrapassado pelas Transferências do Estado, sinal da dificuldade dos municípios do interior em aumentarem as receitas próprias.

Assim, nos termos alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, proponho à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes valores das taxas do Imposto Municipal de Imóveis para vigorarem no ano de 2008, valores iguais aos praticados nos anos anteriores:

- Prédios Urbanos: 0,7%;
- Prédios Urbanos avaliados: 0,4%.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor, do Sr. Presidente, e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e as abstenções, dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Sr. Francisco Gonçalves, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas f) do n.º 2 do Art.º 53.º, conjugado com a alínea a), n.º 6, do art.º 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 1 e 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

**II – ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DECORRENTE DA FIXAÇÃO DAS TAXAS DO
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS
Período de 2004 a 2007**

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com três votos contra, doze abstenções e sessenta e dois votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes.-----

----- Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Luís Carlos Magalhães Pires e Lídio Alberto Correia. -----

4.2.2.1 – MAJORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS;-----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:.....

I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez de Setembro do ano de dois mil e sete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“MAJORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Obras e Urbanismo:

“Considerando os incentivos já aprovados, nomeadamente a redução de taxas em 50% e 75% para todas as operações urbanísticas no Centro Histórico

da Cidade, situação que muito pode beneficiar os proprietários de imóveis degradados;

Considerando que os vários prédios urbanos degradados existentes no Centro Histórico em nada prestigiam a imagem da cidade de Bragança, situação que não acompanha ainda o enorme esforço feito pelo município ao nível da renovação de todas as infraestruturas, pavimentos e mobiliário urbano, assim como o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas;

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de ruína, não cumprindo satisfatoriamente a sua função e fazem perigar a segurança de pessoas e bens, e que na presente proposta se teve presente os seguintes critérios de avaliação:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como justa a penalizarão dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, prevê no n.º 8 do art.º 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Proponho que, e em conformidade com o n.º 8 do art.º 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem anexa, bem como solicitar ao serviço de finanças a actualização do valor patrimonial tributário referente aos referidos prédios.

Considerando também ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Proponho que futuramente e em conformidade com o n.º 6 do art.º 112.º Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, seja minorada em 30 % a taxa aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação dentro da área definida pelo P.P.Z.H.I, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Tratando-se da primeira vez que a decisão será tomada, o trabalho que suporta a presente proposta pode não ser absolutamente rigoroso pelo que durante o ano de 2008 e tendo em vista uma decisão a tomar, os serviços desenvolverão o trabalho necessário por forma a eliminar eventuais erros ou omissões

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas f) do n.º 2 do Art.º 53.º, conjugado com a alínea a), n.º 6, do art.º 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 6 e 8 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II - LISTA DOS PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS PATA MAJORAÇÃO DA TAXA IMI - PLANTA DE CADASTRO

-----Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com dois votos contra, doze abstenções e sessenta e três votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes.-----

4.2.3 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS CANTARIAS – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA DO LOTE DE TERRENO “A1”;-----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:

I – CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de Agosto do ano de dois mil e sete, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“LOTEAMENTOS ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO N.º 10/1993 SITO NO ALTO DAS CANTARIAS – DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA DO LOTE DE TERRENO “A1”

Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Urbanismo em colaboração com o Gabinete Jurídico, informa nos termos e fundamentos seguintes:

Considerando que:

a) Em reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Bragança realizadas em 12/02/2007 e 14/05/2007, respectivamente, foi deliberado proceder e

aprovar a alteração constante no aditamento ao alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, a requerimento do Município de Bragança;

b) Foi realizada a discussão pública da alteração proposta ao Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º, n.º 2 e 22.º, n.º 1 e 3 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

c) Todas as especificações consignadas no Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993 (na linha da jurisprudência mais recente produzida sobre a matéria, neste sentido veja-se o Acórdão do STA – 1.ª Secção, Processo n.º 44 470 – publicado in “ Caderno da Justiça Administrativa, n.º 21, Maio, Junho 2000 “), incluindo as parcelas integradas no domínio público municipal, podem ser objecto de alteração, cfr.al.f) do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

d) A alteração aprovada incidiu sobre a especificação do ponto cinco do Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993 e que é a seguinte:

Cinco ponto um – É autorizada a passagem do domínio público municipal para o domínio privado municipal da área sobrance da parcela A, com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados.

Cinco ponto dois – É constituído um lote de terreno para construção urbana numerado de A1, resultante da integração da área sobrance da parcela A com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados no domínio privado do Município.

Cinco ponto três – O lote de terreno agora formado é identificado com a área e confrontações seguintes:

Lote A1 – com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Dr. António Machado, de Sul com Mobiladora Popular, de Nascente com Moncorvauto – Sociedade de Automóveis, Lda. E de Poente com Jorjauto – Sociedade de Comércio Rodoviário, Lda..

Cinco ponto quatro – No lote A1 poderá ser construído edifício destinado a actividade industrial/comercial, composto de cave e um piso com uma área máxima de mil e quinhentos metros quadrados.

Seis – Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01, de 25 de Setembro, não é prevista nenhuma cedência de áreas para espaços verdes e áreas para equipamentos de utilização colectiva estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas fora desta área agora loteada na globalidade do desenvolvimento urbanístico desta zona industrial.

Sete – Todas as demais especificações não alteradas no Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano n.º 10/1993, serão mantidas.

Mais se informa:

Para formalização da referida alteração é necessário que se proceda à desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do Município de Bragança, do Lote A1 com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados, a confrontar de Norte com Rua Dr. António Machado, de Sul com Mobiladora Popular, de Nascente com Moncorvauto – Sociedade de Automóveis, Lda. E de Poente com Jorjauto – Sociedade de Comércio Rodoviário, Lda.

Nestes termos, compete à Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter à Assembleia Municipal de Bragança a desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do Município de Bragança, do lote A1 com a área de mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados, identificado em planta que se junta em anexo”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Bragança a desafecção do domínio público municipal para o domínio privado do Município de Bragança, nos termos da

alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º conjugada com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

-----Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria qualificada, com zero votos contra, três abstenções e setenta e quatro votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes.-----

4.2.4 – FIXAÇÃO DE TAXAS DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA; -----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:.....

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez de Setembro do ano de dois mil e sete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“FIXAÇÃO DE TAXAS - CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Pelo Director de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte informação:

Verificando – se que após a publicação para efeitos de apreciação pública e recolha de sugestões, de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 23 de Abril último, relativa à fixação da taxa de visita ao Centro de Arte Contemporânea, e não havendo qualquer sugestão

ou reclamação, propõe-se a aprovação do aditamento do artigo 16.º-B ao Capítulo V – APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO - da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, com a seguinte redacção, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPITULO V

Artigo 16º-B

Centro de Arte Contemporânea

1 – Taxa de Visita:

- a) Por pessoa, incluindo crianças a partir dos 10 anos de idade 2,00 €.
- b) Grupos organizados, com um mínimo de 10 pessoas (escolas e outros) desconto de 50 % sobre a taxa de visita devida.”

No decurso da discussão, a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, sugeriu que fossem introduzidas mais duas alíneas ao n.º 1 do artigo em apreço e que de seguida se transcrevem:

“... c) Cartão Jovem – 1,00 €.

d) Entrada gratuita ao Domingo durante o período da manhã.

Igualmente, o Sr. Vereador, Prof. António Cepeda, sugeriu que durante os primeiros seis meses, após a abertura do Centro de Arte Contemporânea, a entrada seja gratuita.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, a proposta de aditamento do Art.º 16.º-B ao Capítulo V – APROVEITAMENTO DE BENS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DO PÚBLICO - da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, bem como as sugestões ora introduzidas.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dispensar o assunto em apreço de mais um período de discussão pública, porquanto das sugestões, ora aprovadas, não surte qualquer agravamento, nem encargo adicional à proposta já anteriormente apreciada em discussão pública.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a presente proposta, nos termos e para efeitos da alínea

a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

-----Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com dois votos contra, nove abstenções e sessenta e seis votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes. -----

----- Fizeram declaração de voto os seguintes membros: Lídio Alberto Correia e Hélder Rodrigues. -----

4.2.5- REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS; -----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:.....

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez de Setembro do ano de dois mil e sete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente a seguinte informação:

No âmbito da consulta pública ao Projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, cujo prazo terminou dia 10-08-07, foram recepcionadas sugestões provenientes da Empresa Resíduos do Nordeste, Polícia de Segurança Pública e Junta de Freguesia da Sé, conforme ofícios em anexo ao respectivo processo.

Cumpra à Divisão de Defesa do Ambiente, após análise, tecer os seguintes comentários.

As sugestões da Empresa Resíduos do Nordeste, foram consideradas adequadas e integradas no Projecto de Regulamento. Contudo, consideramos desnecessário aditar um novo ponto relacionado com as posturas cívicas associadas às necessidades fisiológicas dos munícipes.

No que diz respeito às sugestões da Polícia de Segurança Pública, e tendo estas versado sobre os problemas de salubridade e de risco de incêndio de espaços privados, entendemos que o seu contexto se insere no artigo 29.º do presente Projecto de Regulamento, pelo que foi adicionado um novo ponto 4, suprimindo o vazio relativo a espaços não habitados. No âmbito das contra-ordenações, foram também introduzidas coimas relacionadas com as infracções associadas à falta de higiene e limpeza dos referidos espaços.

Por último, a sugestão proveniente da Junta de Freguesia de Sé, que a seguir se transcreve, parece-nos válida, justificando-se após aprovação, o desenvolvimento de medidas que visem uma melhor divulgação.

“... Em nosso entender deveria ser enviado a todos os munícipes uma nota informativa, em anexo à factura da água, ou de uma forma sintética o envio de um folheto, para dar a conhecer o conteúdo do Regulamento ao munícipe, reforçando o Artigo 45.º, que julgamos insuficiente.”

Seguidamente se transcreve o Projecto de Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, com as alterações introduzidas:

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Considerando:

A gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Município de Bragança é da responsabilidade do respectivo município, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Em resultado do desenvolvimento tecnológico, implementação das várias actividades económicas, evolução de hábitos de vida e aumento do consumo, são produzidas quantidades de resíduos sólidos que, ao não serem sujeitos a uma gestão adequada e controlada, provocarão a degradação do ambiente, da saúde e da qualidade de vida.

Uma correcta gestão de resíduos sólidos urbanos só será possível com o envolvimento de todos os munícipes e uma colaboração esclarecida dos cidadãos.

Considerando o disposto no n.º 3 do art.º 16.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, o Município de Bragança, através do presente Regulamento, pretende evoluir na política de gestão dos resíduos sólidos urbanos, propondo-se assim, consolidar boas práticas internas e obter uma maior colaboração dos cidadãos e empresas produtoras de resíduos e revogar o Código de Posturas sobre Higiene e Limpeza, datado de 29 de Junho de 1995.

Neste contexto o Regulamento deverá desempenhar uma dupla função: por um lado estabelecer as regras de limpeza e recolha, valorização e tratamento dos RSU, por outro ao divulgar estas regras, envolver e comprometer também os produtores de RSU da área do Município.

Assim, nos termos do disposto nos art.ºs 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro e alínea c) do n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, para apreciação, e recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, e proceder ainda à audição das

entidades: Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança (ACISB), Núcleo Empresarial da Região de Bragança (NERBA), Juntas de Freguesia do Município, Resíduos do Nordeste (EIM), CESPÁ Portugal e Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente de Bragança, nos termos do art.º 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Dos objectivos

O objectivo do presente Regulamento é definir e estabelecer as regras e condições relativas ao sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) e equiparados, produzidos e recolhidos no concelho de Bragança, bem como à limpeza pública.

Artigo 2.º

Da competência

1. A gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do concelho de Bragança é da responsabilidade e competência da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que os assegurará por intermédio da Divisão de Defesa do Ambiente.

2. A deposição dos resíduos sólidos é da responsabilidade dos respectivos produtores ou detentores.

3. A remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos industriais produzidos na área do Município de Bragança são da responsabilidade das respectivas unidades industriais produtoras ou detentoras, nos termos do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

4. A remoção, o transporte e a eliminação de resíduos sólidos clínicos e hospitalares produzidos na área do Município de Bragança, são da responsabilidade das respectivas unidades de saúde, conforme o n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

5. A Câmara Municipal pode delegar a gestão dos resíduos sólidos urbanos nos termos do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de Novembro, e pode exercer actividades de gestão através de contratos específicos de prestação de serviços. Para efeitos de algumas componentes do sistema de gestão, nomeadamente para o tratamento e destino final dos resíduos sólidos, a responsabilidade da Câmara Municipal é exercida através da Resíduos do Nordeste, EIM, nos termos dos seus Estatutos e do n.º 5 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

6. A responsabilidade atribuída ao município não isenta os respectivos municípios do pagamento das correspondentes taxas e tarifas pelo serviço prestado, no sentido da sustentabilidade financeira, conforme define o princípio da equivalência no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Artigo 3.º

Das definições

Tipo de resíduos e operação de gestão

Nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, para efeitos do presente Regulamento, entende-se por resíduos quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem intenção de se desfazer, ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os previstos na lei, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, nos termos da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, assim como as constantes na alínea u) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

1 - Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se RSU os seguintes resíduos:

a) Resíduos urbanos - os resíduos provenientes de habitações, bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades

prestadoras de cuidados de saúde, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1100 litros por produtor;

b) Resíduos domésticos volumosos (monos) - os resíduos domésticos cuja remoção não se torne possível pelos meios normais, atendendo ao volume, forma ou dimensões que apresentam;

c) Resíduos verdes - os resultantes da conservação e manutenção de jardins e outros espaços verdes particulares, tais como aparas, ramos, troncos ou folhas, desde que a produção mensal não exceda 2 m³ por produtor;

d) Resíduos de limpeza pública - os resultantes da limpeza pública de jardins, parques, vias, cemitérios e outros espaços públicos.

2 - São considerados outros resíduos os resíduos excluídos do conceito e do regime de RSU previsto no presente Regulamento, sendo estes:

a) Resíduos sólidos valorizáveis – são aqueles que possam ser recuperados ou regenerados, e portanto passíveis de uma recolha distinta da efectuada para os RSU. São desde já considerados resíduos sólidos valorizáveis, no concelho de Bragança e, portanto, passíveis de remoção distinta de acordo com a tecnologia existente no mercado e a garantia do seu escoamento, os seguintes resíduos:

I. Vidro – apenas vidro de embalagem, excluindo-se os vidros especiais, temperados ou laminados, designadamente, espelhos, cristais, loiça de vidro ou pirex, ampolas, seringas, vidros de automóveis, bem como loiça de cerâmica.

II. Papel e cartão – de qualquer tipo, excluindo-se o plastificado ou com químico, e o cartão contaminado com outro tipo de resíduos, nomeadamente alimentares, não podendo conter clips, agrafos ou qualquer outro material que ponha em causa a sua reciclagem.

III. Embalagens – de qualquer tipo, plástico ou metal, desde que não estejam contaminadas com outros materiais como óleos, produtos químicos e tóxicos.

IV. Pilhas e Acumuladores – excluindo as baterias de automóvel e equiparadas.

A Câmara Municipal de Bragança ou a Resíduos do Nordeste, EIM, poderá, em qualquer altura, de acordo com as condições específicas que vierem a verificar-se para a remoção e tratamento dos resíduos sólidos, classificá-los como valorizáveis ou retirar-lhes tal classificação;

b) Resíduos sólidos de grandes produtores comerciais - os resíduos sólidos que, embora apresentem características semelhantes aos definidos na alínea a) do número anterior, atinjam uma produção diária superior a 1100 litros por produtor;

c) Resíduos industriais - os resíduos gerados em actividades industriais, bem como os que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás, água, incluídos, alínea aa) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

d) Resíduos perigosos - os resíduos que se podem incluir na definição de resíduos perigosos, nos termos da alínea cc) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

e) Resíduos hospitalares - os provenientes de hospitais, centros de saúde, laboratórios, clínicas veterinárias ou outros estabelecimentos similares e que possam estar contaminados por quaisquer produtos biológicos, físicos ou químicos, que constituam riscos para a saúde humana ou perigo para o ambiente, nos termos da alínea z) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

f) Resíduos agrícolas - os resíduos gerados nas explorações agrícolas, incluindo despojos de cadáveres de animais resultantes da actividade pecuária, nos termos da alínea v) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

g) Entulhos - resto de construções e demolições, caliças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras públicas ou particulares;

h) Resíduos radioactivos - os contaminados por substância radioactiva;

i) Veículos automóveis e sucata - os que sejam considerados resíduos, nos termos da legislação em vigor;

j) Outros detritos - os produtos ou objectos que vierem a ser expressamente referidos pela Câmara Municipal através dos respectivos serviços, ouvida, quando se justifique, a autoridade sanitária competente;

k) Monstros - os objectos volumosos não provenientes das habitações ou de locais semelhantes, nomeadamente carcaças de viaturas, que, pelo seu volume, forma ou dimensões, não possam ser recolhidos pelos meios normais;

l) Lamas e partículas - os resíduos que fazem parte de efluentes líquidos (lamas) ou das emissões para a atmosfera (partículas) que se encontrem sujeitos a legislação respeitante à poluição da água e do ar, respectivamente;

m) Resíduos resultantes da prospecção, extracção, tratamento físico, armazenagem de recursos minerais, bem como da exploração de pedreiras, nos termos da subalínea xi) da alínea u) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

n) Resíduos provenientes de processos antipoluição.

3 - As operações de gestão de resíduos incluem as operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a monitorização dos locais de descarga após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento dessas operações.

Artigo 4.º

Do âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos sólidos urbanos na área do Município de Bragança.

CAPÍTULO II

Sistema de resíduos sólidos urbanos

Artigo 5.º

Da noção de sistemas de resíduos sólidos e de resíduos sólidos urbanos

1 – Define-se como sistema de resíduos sólidos, o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, de recursos humanos, institucionais e financeiros e de estrutura de gestão, destinado a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, valorização e

eliminação dos resíduos, sob quaisquer formas enunciadas no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

2 – Define-se como sistema de resíduos sólidos urbanos, a parte do sistema de resíduos que opera com resíduos sólidos urbanos.

Artigo 6.º

Dos componentes do sistema de resíduos sólidos urbanos

O sistema de resíduos sólidos urbanos engloba no todo ou em parte as seguintes componentes:

- a) Produção;
- b) Remoção;
- c) Valorização;
- d) Tratamento;
- e) Destino final.
- f) Exploração.

Artigo 7.º

Da noção de produção de resíduos sólidos urbanos

1 – Considera-se produção a geração de resíduos sólidos urbanos na origem. É um produtor de resíduos qualquer pessoa, singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos.

2 – É um detentor de resíduos qualquer pessoa, singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse.

Artigo 8.º

Da noção de remoção de resíduos sólidos urbanos

1 – A remoção consiste no afastamento dos resíduos sólidos urbanos dos locais de produção, mediante as operações de deposição, recolha e transporte, com ou sem transferência, que a seguir se definem:

- a) Deposição – acondicionamento dos RSU na origem, a fim de os preparar para a recolha;
- b) Recolha – passagem dos RSU dos recipientes de deposição para as viaturas de transporte;

c) Transporte – condução dos RSU em viaturas próprias, desde os locais de deposição até aos de tratamento e ou destino final;

d) Transferência – consiste no transbordo dos RSU, recolhidos pelas viaturas de pequena e média capacidade, para viaturas ou equipamento especial de grande capacidade com ou sem compactação, efectuado em estações de transferência, situadas entre a produção e o tratamento.

2 – A limpeza pública considera-se uma componente da remoção e caracteriza-se por um conjunto de actividades com o objectivo de retirar os resíduos existentes nas vias e outros espaços públicos através da varredura e lavagem dos pavimentos e os contidos em papuleiras e outros recipientes com idênticas finalidades, colocados em espaços públicos.

Artigo 9.º

Da noção da valorização

Valorização é o conjunto de operações de reaproveitamento de resíduos previstas na legislação em vigor, nomeadamente as constantes nas subalíneas incluídas na alínea hh) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Artigo 10.º

Da noção de tratamento

Define-se tratamento como quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características de resíduos, de forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação.

Artigo 11.º

Da noção do destino final

Considera-se destino final a fase última do processo de eliminação dos RSU, materializada em quaisquer meios ou estruturas receptoras onde se termine a sequência produção, remoção, tratamento, destino final e na qual os RSU sujeitos a tratamento atinjam um grau de nocividade o mais reduzido possível ou mesmo nulo.

Artigo 12.º

Da noção de exploração

Exploração é o conjunto de actividades de gestão do sistema, as quais podem ser de carácter técnico, administrativo e financeiro.

CAPÍTULO III

Remoção dos resíduos sólidos urbanos

SECÇÃO I

Deposição dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 13.º

Do acondicionamento e deposição dos resíduos sólidos urbanos

1 – Os resíduos sólidos urbanos devem ser convenientemente acondicionados, para que a deposição nos recipientes aprovados pela Câmara Municipal de Bragança se faça garantindo higiene e estanquicidade, de forma a não ocorrer espalhamento ou derrame dos resíduos no seu interior ou na via pública.

2 – Os resíduos depositados nos contentores normalizados, deverão ser obrigatoriamente acondicionados em sacos de material plástico hermético devidamente fechados. Deve ser respeitado integralmente o fim a que se destina cada contentor.

Artigo 14.º

Da responsabilidade pela deposição

1 – No concelho de Bragança são responsáveis pela deposição dos RSU todos os residentes ou presentes no concelho, desde que sejam produtores ou detentores de resíduos sólidos urbanos.

2 – Nas áreas abrangidas pelo sistema de remoção são responsáveis pela deposição dos resíduos sólidos urbanos:

- a) Os proprietários ou gerentes de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços;
- b) Nos edifícios habitacionais, os respectivos residentes;
- c) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os residentes.

3 – Os responsáveis pela deposição dos RSU devem retê-los nos locais de produção sempre que os recipientes se encontrem com a capacidade esgotada.

Artigo 15.º

Dos recipientes adoptados

1 - Para deposição dos RSU, exceptuando-se os referidos na alínea c) do n.º 1 do art.º 3.º, a Câmara Municipal de Bragança coloca à disposição dos utentes os seguintes tipos de recipientes:

a) Contentores normalizados de 120, 360, 800 e 1100 litros de capacidade, colocados na via pública;

b) Papeleiras normalizadas destinadas à deposição de desperdícios produzidos pelos transeuntes na via pública;

c) Vidrões, papelões, embalões e pilhões, destinados à recolha selectiva;

d) Outros recipientes que a Câmara Municipal de Bragança vier a adoptar.

2 – Qualquer outro recipiente utilizado pelos munícipes para além dos normalizados aprovados pela Câmara Municipal, é considerado tara perdida e pode ser removido conjuntamente com os RSU.

3 – Os recipientes referidos no n.º 1 do presente artigo são propriedade da Câmara Municipal de Bragança ou da entidade a quem por esta tenha delegado o serviço público.

Artigo 16.º

Da capacidade e localização dos recipientes

1 – É da exclusiva competência da Câmara Municipal de Bragança decidir sobre a capacidade e localização dos recipientes para resíduos sólidos urbanos a que se refere o artigo anterior.

2 – No caso da gestão delegada, a Câmara Municipal deve informar a entidade gestora da capacidade e localização dos contentores a instalar.

3 – Os recipientes existentes na via pública, não podem ser removidos ou deslocados dos locais designados ou aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Da deposição os resíduos sólidos

A deposição dos resíduos sólidos, deverá ser realizada preferencialmente, no meio urbano, entre as 16:00 horas e as 22:00 horas, podendo no meio rural ser utilizado um horário não discriminado.

Artigo 18.º

Dos sistemas de deposição em novas urbanizações

1 – Os projectos de novas urbanizações devem prever, em fase de projecto, o sistema de deposição dos RSU a ser aprovado pela Câmara Municipal de Bragança.

2 – O dimensionamento e localização do sistema deverá ser efectuado em função da ocupação prevista na urbanização e os respectivos parâmetros obtidos junto da Câmara Municipal.

3 – A implantação dos contentores deverá ser objecto de um estudo de integração urbana e será um dos componentes do projecto de arranjo dos espaços exteriores da urbanização.

4 – Constitui obrigação dos promotores das urbanizações dotar as mesmas com os sistemas de deposição previstos, e de acordo com a aprovação dos mesmos pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 19.º

Da remoção dos resíduos sólidos urbanos

1 – Os municípios são obrigados a aceitar o serviço de remoção e respectivas tarifas, bem como cumprir as instruções de operação e manutenção deste, emanadas da Câmara Municipal.

2 – É proibida a execução de quaisquer actividades de remoção não levadas a cabo pela Câmara Municipal ou outra entidade autorizada para o efeito.

SECÇÃO III

Remoção de resíduos de jardins e de objectos domésticos volumosos fora de uso

Artigo 20.º

Da remoção

1 – A remoção dos objectos domésticos volumosos fora de uso e dos cortes de jardins de particulares com produção mensal até 2 m³ é feita mediante solicitação prévia à entidade que no momento para tal for competente.

2 – Os munícipes devem colocar os monstros ou os resíduos de jardins no local e condições que lhe forem indicadas por aquela entidade e respeitando os horários e dias estabelecidos pela mesma.

3 – A deposição em qualquer local do município dos objectos domésticos fora de uso ou de resíduos de jardins, não poderá efectuar-se, em qualquer caso, sem prévia autorização da entidade competente.

CAPÍTULO IV

Resíduos sólidos valorizáveis

Artigo 21.º

Dos recipientes adoptados

Para deposição dos resíduos sólidos valorizáveis (RSV), a Câmara Municipal de Bragança coloca à disposição dos utentes os seguintes tipos de recipientes:

- a) Vidrões, papelões, embalões e pilhões, destinados à recolha selectiva;
- b) Outros recipientes que a Câmara Municipal adoptar.

Artigo 22.º

Da deposição, recolha, transporte e tratamento

1 – Os resíduos sólidos valorizáveis têm deposição, recolha, transporte e tratamento diferenciados dos restantes resíduos sólidos urbanos.

2 - Para efeito do número anterior, a deposição dos materiais valorizáveis deve ser efectuada nos recipientes próprios colocados na via pública.

3 - As embalagens de cartão e plástico devem ser depositadas apenas depois de previamente espalmadas de forma a reduzir o seu volume.

4 – Em situações em que os recipientes próprios estejam cheios, o cartão e plástico deve ser colocado junto aos mesmos, empilhado e atado depois de previamente espalmado.

CAPÍTULO V

Resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares equiparados a RSU, provenientes de grandes produtores

Artigo 23.º

Da deposição, remoção e transporte

Aplicam-se aos resíduos sólidos de grandes produtores comerciais e industriais e hospitalares, correspondentes às alíneas b), c) e e) do n.º 2 do art.º 3.º e as disposições definidas no capítulo III, com as necessárias adaptações, exceptuando-se o disposto nos restantes artigos deste capítulo.

Artigo 24.º

Das obrigações dos responsáveis pela deposição

1 – Os resíduos sólidos de grandes produtores comerciais, industriais e hospitalares devem ser colocados exclusivamente em contentores próprios, individualizados, cuja aquisição é da responsabilidade da entidade produtora ou detentora desses resíduos e de modelo aprovado pela Câmara Municipal. Em fase de licenciamento, o titulares de projectos de obras particulares a submeter à apreciação da Câmara Municipal, destinados à indústria e comércio, devem juntar declaração especificando o tipo de resíduo a produzir e qual o seu destino final.

2 – Os produtores de resíduos sólidos hospitalares ou equiparados são responsáveis pelo acondicionamento destes resíduos, devendo proceder à triagem na fonte, de forma a garantir que os resíduos do Grupo III e IV – Resíduos contaminados, não sejam integrados no sistema de gestão dos RSU de acordo com o Despacho n.º 242/96, de 15 de Julho, do Ministério da Saúde.

3 – É obrigação do responsável pela deposição proceder à diminuição do volume dos resíduos sólidos a depositar, através do esmagamento manual de embalagens, ou outros susceptíveis desta operação.

4 – Os contentores devem ser colocados no local aprovado pela Câmara Municipal com vista à remoção dos resíduos, respeitando o horário de remoção referido ao art.º 17.º

5 – Os contentores devem conservar-se vazios, fechados e limpos, fora dos períodos estabelecidos para a deposição. A limpeza, manutenção e substituição destes recipientes é da responsabilidade do seu proprietário.

6 – Os resíduos sólidos actualmente valorizáveis provenientes de estabelecimentos comerciais ou de serviços em que a respectiva produção semanal exceda os 1100 litros por material valorizável, devem ser depositados nos ecocentros.

CAPÍTULO VI

Entulhos

Artigo 25.º

Da responsabilidade das entidades produtoras

Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam ou causem entulhos, são responsáveis pela sua remoção e destino final, devendo promover a sua recolha, transporte, armazenagem, valorização e destino final, de tal forma que não ponham em perigo a saúde pública nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza e higiene dos locais públicos, obrigando-se a, em fase de licenciamento, especificar o tipo de resíduo, declarar o local de deposição e obter a respectiva licença.

Artigo 26.º

Da deposição e transporte

1 – A deposição e o transporte dos resíduos, incluindo terras, devem efectuar-se de modo a evitar o seu espalhamento pelo ar ou no solo.

2 – Os empreiteiros ou promotores de quaisquer obras devem proceder à limpeza de pneumáticos das viaturas que as transportem, à saída dos locais onde se estejam a efectuar quaisquer trabalhos, de modo a evitar o espalhamento e a acumulação de terras nas ruas, estradas e caminhos municipais.

Artigo 27.º

Das condutas proibidas

Na área geográfica do Município de Bragança não é permitido despejar entulhos em quaisquer locais públicos ou terrenos privados, sem prévio licenciamento da entidade competente.

CAPÍTULO VII

Pneus usados e sucatas

Artigo 28.º

Da responsabilidade

1 – Os possuidores de pneus usados que deles não se desfaçam nos termos da lei aplicável, devem colocá-los nos pontos acreditados pela VALORPNEU para o efeito.

A VALORPNEU – Sistema de Gestão de Pneus Usados (SGPU) tem por objectivo a organização e a gestão do sistema de recolha e destino final de pneus usados, no quadro do sistema integrado previsto no Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, o qual estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados.

2 – A deposição de sucata deve ser feita nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Resíduos sólidos provenientes de espaços privados e de espaços do domínio público de uso privativo

Artigo 29.º

Da responsabilidade das entidades produtoras

1 – É da exclusiva responsabilidade dos titulares das respectivas licenças, a limpeza dos espaços privados e dos espaços do domínio público afectos a uso privativo.

2 – A obrigação de limpeza dos referidos espaços compreende a totalidade da área usada, acrescida de uma zona com 2m de largura em toda a sua zona envolvente.

3 – Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são responsáveis por proceder à remoção parcial ou total da biomassa vegetal (gestão de combustível) numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medidas a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo

com as normas constantes no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, e anexo do referido decreto-lei e que dele faz parte integrante.

4 – Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou detentores de terrenos não edificados, de logradouros, ou de prédios não habitados, devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem árvores, arbustos, subarbustos ou matos de formação espontânea, depósitos de madeiras ou outros produtos inflamáveis, ou resíduos de qualquer espécie, que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio.

5 – A deposição dos resíduos resultantes da limpeza referida neste artigo deve ser feita nos termos definidos para os RSUs e resíduos de jardins.

CAPÍTULO IX

Das contra-ordenações

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 30.º

Da contra-ordenação

1 – Além da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber, constitui contra-ordenação, punível com coima, qualquer violação ao disposto no presente Regulamento.

2 – As coimas serão agravadas para o dobro por cada reincidência.

3 – Para o efeito do número anterior considera-se reincidência quando seja cometida pelo mesmo utente mais do que uma infracção ao presente regulamento no prazo de 3 meses a contar da data em que foi praticada a primeira.

4 – A negligência e a tentativa são sempre puníveis.

Artigo 31.º

Da fiscalização

1 – Compete à fiscalização municipal e às autoridades policiais a investigação e participação de quaisquer factos susceptíveis de constituírem contra-ordenação.

2 – Nas situações em que exista delegação de serviços de gestão de resíduos sólidos, as entidades responsáveis pela sua execução podem

efectuar a participação à Câmara Municipal de quaisquer factos susceptíveis de constituírem contra-ordenação.

Artigo 32.º

Pessoas colectivas

Sempre que a contra-ordenação tenha sido praticada por uma pessoa colectiva, as coimas previstas neste Regulamento poderão elevar-se até aos montantes máximos previstos no art.º 17.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 17 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.

Artigo 33.º

Da competência

1 – É competente para o processamento das contra-ordenações e aplicação das coimas constantes do presente Regulamento a Câmara Municipal de Bragança.

2 – A competência a que se refere o artigo anterior é delegável no Presidente da Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Das contra-ordenações contra a higiene e limpeza dos lugares públicos

Artigo 34.º

Higiene e limpeza dos lugares públicos

Constituem contra-ordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, as seguintes infracções:

1 - Colocar na via pública e demais lugares públicos quaisquer resíduos fora dos recipientes destinados à sua deposição é punível com coima de 50,00 € até ao valor do ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem, salvo se, em função do tipo de resíduo, outra disposição assinalar pena diversa, caso em que será esta a aplicável.

2 - Deixar de fazer a limpeza dos resíduos provenientes da carga ou descarga de veículos, na via pública, é punível com coima de 50,00 € até ao valor de um ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

3 - Deixar derramar ou espalhar na via pública quaisquer materiais que sejam transportados em viaturas, é punível com coima de um terço a uma vez o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

4 - Despejar cargas de veículos, total ou parcialmente, na via pública com prejuízo para a limpeza urbana, é punível com coima de um terço a uma vez o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

5 - Deixar, pelos respectivos donos ou acompanhantes, que canídeos ou outros animais defequem nas zonas pedonais, a menos que o seu dono ou acompanhante promova de imediato a remoção dos dejectos, é punível com coima de 50,00 € até a um ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

6 - Lançar alimentos ou detritos alimentares para alimentação de animais na via pública, excepto nos casos expressamente permitidos pela Câmara Municipal, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

7 - Lançar nas sarjetas ou sumidouros detritos ou dejectos, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

8 - Lançar ou abandonar animais estropiados, doentes, mortos ou parte deles na via pública é punível com coima de um terço a uma vez o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

9 - Lançar ou abandonar objectos cortantes ou contundentes como frascos, vidros, latas, etc., que possam constituir perigo para o trânsito de pessoas e veículos, na via pública, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional, fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

10 - Lavar viaturas na via pública é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional, fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

11 - Sacudir ou bater cobertores, capachos, esteirões, tapetes ou alcatifas, fatos, roupas ou outros objectos das janelas e das portas para a rua, ou nesta, desde as 08:00 às 22:00 horas, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional, fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

12 - Vazar ou deixar correr águas poluídas, imundícies, tintas e óleos para a via pública, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional, fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

13 - Lavar passeios e montras com água corrente, das 09:00 às 18:00 horas, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional, fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

SECÇÃO III

Das contra-ordenações pela utilização indevida de recipientes

Artigo 35.º

Da má utilização de recipientes

Constituem contra-ordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, as seguintes infracções:

1 - Lançar nos recipientes que a Câmara Municipal de Bragança coloca à disposição dos utentes, resíduos distintos daqueles a que os mesmos se destinam, é punível com coima de um terço a duas vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem, salvo se, em função da natureza dos resíduos, outra disposição assinalar pena diversa, caso em que será esta a aplicável.

2 - Não fechar devidamente a tampa dos recipientes que a possuam, é punível com coima de 25,00 € a metade do ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

3 - Afixar publicidade nos recipientes, é punível com coima de 50,00 € a metade do ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

SECÇÃO IV

Das contra-ordenações pela má deposição dos resíduos sólidos urbanos

Artigo 36.º

Da deposição de resíduos sólidos urbanos

Constituem contra-ordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, as seguintes infracções:

1 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em contravenção ao disposto no art.º 18.º do presente Regulamento é punível com coima de 25,00

€ a metade do ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

2 - Deposição de resíduos em violação do disposto no art.º 13.º é punível com coima de um ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

3 - A deposição de resíduos sólidos nos recipientes colocados na via pública para uso geral da população, fora dos horários estabelecidos, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

4 - A deposição em qualquer local do concelho de Bragança de objectos domésticos fora de uso ou de aparas de jardins, em violação do disposto no art.º 20.º, é punível com coima de uma a duas vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

5 - Depositar pela sua própria iniciativa ou não prevenir a Câmara Municipal, sendo conhecedor de que a sua propriedade está a ser utilizada para deposição de resíduos sólidos, em vazadouro a céu aberto, ou sob qualquer forma prejudicial ao meio ambiente, é punível com coima de uma a quatro vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

6 - Remover, remexer ou escolher resíduos contidos nos contentores, é punível com coima de 50,00 € a um ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

SECÇÃO V

Das contra-ordenações pela má deposição dos resíduos valorizáveis

Artigo 37.º

Dos resíduos sólidos valorizáveis

A deposição dos resíduos sólidos valorizáveis a que se refere o capítulo IV, em violação do disposto no art.º 22.º, é punível com coima de uma a duas vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

SECÇÃO VI

Das contra-ordenações pela má deposição dos resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares equiparados a RSU, provenientes de grandes produtores

Artigo 38.º

Da deposição dos resíduos

1 – Constituem contra-ordenações puníveis com coima de 2 a 20 vezes o ordenado mínimo nacional para os trabalhadores por conta de outrem, as infracções ao disposto no art.º 24.º

2 – Despejar, lançar, depositar ou abandonar este tipo de resíduos sólidos em qualquer terreno situado na área do concelho de Bragança, constitui contra-ordenação punível com coima de 4 a 20 vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

Artigo 39.º

Da deposição de resíduos de construção e demolição, pneus usados e sucata

Constitui contra-ordenação punível com coima de 4 a 12 vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem a violação do disposto nos art.ºs 25.º, 26.º, 27.º e 28.º independentemente da obrigatoriedade de os infractores procederem à remoção dos resíduos e outros materiais no prazo que lhe foi fixado pela Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Dos outros resíduos especiais

A recolha, transporte, armazenagem, eliminação ou utilização dos resíduos sólidos a que se refere o art.º 28.º em violação dos n.ºs. 2 e 3 do mesmo artigo, é punível com coima de um a quatro vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

Artigo 41.º

Queima a céu aberto

A queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza é punível nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.

SECÇÃO VII

Das contra-ordenações pelos actos de interferência com o sistema de resíduos sólidos

Artigo 42.º

Sistema de resíduos sólidos

Constituem contra-ordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, as seguintes infracções:

1 - A destruição e danificação de qualquer recipiente destinado à deposição de resíduos, é punível com coima de um terço a cinco vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem, independentemente do pagamento integral do valor da sua substituição pelo infractor;

2 - Desviar dos seus lugares os contentores que se encontrem na via pública, quer sirvam a população em geral, quer se destinem a apoio de serviços de limpeza, é punível com coima de um terço a metade do ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

3 - Impedir, por qualquer meio, os munícipes ou aos serviços municipais de limpeza, o acesso aos recipientes colocados na via pública para deposição dos resíduos sólidos, é punível com coima de um terço a metade do ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

4 - Instalar sistemas de deposição e compactação dos resíduos sólidos, em desacordo com o disposto neste Regulamento e nas normas técnicas sobre os sistemas de deposição de resíduos sólidos, é punível com coima de 10 a 20 vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem, além da obrigação de executar as transformações de sistema necessárias, que forem determinadas no prazo que lhe for assinalado pela Câmara Municipal.

5 - A remoção de resíduos por entidade que para tal não esteja devidamente autorizada é punível com coima de uma a quatro vezes o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem;

6 - A utilização de outros recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos, para além do previsto neste Regulamento ou aprovados pela

Câmara Municipal é punível com coima de um a dois ordenados mínimo nacional, fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

Artigo 43.º

Das obras na via pública

Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos sejam iniciados por particulares ou pessoas colectivas, que obstem ao normal funcionamento do sistema de remoção, pode a Câmara Municipal embargá-los, e proceder, ou mandar proceder à sua demolição.

SECÇÃO VIII

Das contra-ordenações pela falta de higiene e limpeza de espaços privados

Artigo 44.º

Constituem contra-ordenações puníveis com as coimas previstas neste artigo, as seguintes infracções:

Manter os terrenos, logradouros e terrenos não habitados em condições de manifesta insalubridade e em estado que potencie o perigo de incêndio, é punível com coima de um terço a uma vez o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

Manter os terrenos, logradouros e prédios não habitados sem vedação apropriada, é punível com coima de um terço a uma vez o ordenado mínimo nacional fixado para os trabalhadores por conta de outrem.

Artigo 45.º

Obrigação dos infractores

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no presente regulamento, os responsáveis pelas infracções ficam obrigados a reparar os danos causados, no prazo a fixar pela Câmara Municipal.

2 – A Câmara Municipal pode substituir-se ao infractor e a expensas deste executar a sanção, sempre que não tenha dado cumprimento à ordem legalmente transmitida.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 46.º

Das normas revogatórias

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Código de Posturas Sobre Higiene e Limpeza, aprovado pela Assembleia Municipal de Bragança, em sua Reunião realizada no dia 29 de Junho do ano de 1995, e respectivas punições, bem como toda e qualquer regulamentação municipal que o contrarie.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respectiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e na página electrónica da Câmara Municipal de Bragança.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o presente Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos do art.º 64º, n.º 6, alínea a) e art.º 53.º, n.º 2, alínea a) ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, três abstenções e setenta e quatro votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes. ----

4.2.6 - 2ª. REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ORÇAMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS, ANO DE 2007-----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros:.....

I – CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia dez de Setembro do ano de dois mil e sete, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“9.ª MODIFICAÇÃO, 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1.ª REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2007

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a Segunda Revisão ao Orçamento, Plano Plurianual de Investimento e Primeira Revisão ao Plano de Actividades Municipal para o Ano de 2007.

As revisões ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimento, encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta agora apresentada, tem por base a aprovação e homologação de candidaturas apresentadas por este Município à Bolsa de Overbooking de Candidaturas ao Eixo 1.

Esta aprovação traduz-se num reforço de receita no valor de 1 412 600,00 euros, correspondente à comparticipação em 70% na execução dos projectos:

- Requalificação da Rede Viária (Este/Norte/Oeste) – 454 775,00 euros;
- Requalificação da Rede Viária (Este/Sul) – 981 570,00 euros; e,
- Pavimentação a cubos de granito em aldeias emblemáticas de Bragança – 581 619,00 euros.

Do total da receita agora integrada no Orçamento Municipal, 992 000,00 euros são canalizados para reforçar despesa corrente e 420 600,00 euros despesa de capital.

Foram criados dois novos projectos: “ Apoio e cooperação na aquisição de uma unidade móvel de saúde para Bragança”, com uma dotação de 16 500,00 euros e “ Apoio às associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais”, com uma dotação de 20 000,00 euros.

Com estes dois novos projectos é possível concretizar acções não previstas inicialmente no Plano de Actividades Municipal

Com o acréscimo desta receita, o Orçamento Municipal para o ano em curso, passa a ser de 39 884 500,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la, da qual fica cópia arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – MAPAS

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, dezassete abstenções e sessenta e quatro votos a favor, estando momentaneamente oitenta e um membros presentes. -----

4.2.7 – HASTA PÚBLICA DE TERRENOS. Proposta retirada.-----

4.2.8 – CEDÊNCIA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO REAPRENDER A VIVER-IPSS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO, CONTENDO AS VALÊNCIAS DE COMUNIDADE E INSERÇÃO E CASA ABRIGO.

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros: -----

CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e sete de Novembro do ano de dois mil e seis, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito e Sr. Francisco Manuel Gonçalves, se encontra uma deliberação, do seguinte teor:

“CEDÊNCIA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO “REAPRENDER A VIVER”-IPSS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM EQUIPAMENTO, CONTENDO AS VALÊNCIAS DE COMUNIDADE E INSERÇÃO E CASA ABRIGO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Nota Justificativa

Considerando que a parcela de terreno com a área total de 14 814 m², sito em Vale de Álvaro, Freguesia de Sé, nesta cidade, foi cedida gratuitamente ao Município para equipamento de utilização colectiva (concretamente, a área de 8 143 m²) e para área verde pública (concretamente, a área de 6 671 m²) integrando, assim, o domínio público municipal (cfr. alvará de loteamento n.º 3/2003 – ponto três e quatro);

Considerando, por outro lado, que tal bem está fora do comércio jurídico - privado, logo, só é susceptível de disposição nos termos especialmente regulados pelo Direito Público;

Considerando que as parcelas do domínio público podem ser destinados a usos privativos, através da celebração de contrato administrativo de concessão do domínio municipal, ao abrigo dos art.ºs. 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho (estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação);

Considerando, que a Associação “Reaprender a Viver” - I.P.S.S., veio, através de uma memória descritiva dar a conhecer um projecto para a criação de uma Comunidade de Inserção e uma Casa de Abrigo, a levar a cabo em Bragança;

Considerando, a informação prestada pelo Departamento Sócio Cultural, e pelo Gabinete Jurídico, proponho ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja deliberado pedir autorização à Assembleia Municipal de Bragança, nos termos da al. a) do n.º 6 do art. 64.º conjugado com a al. i), do n.º 2 do art. 53.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para conceder a parcela de domínio público municipal supra identificada à Associação “Reaprender a Viver” - I.P.S.S., nos termos previstos nos art.ºs. 46.º, n.ºs 1 e 3 e 47.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, isto é, através da celebração de um contrato administrativo de concessão do domínio municipal;

b) O valor da parcela é fixado em € 421 162,02 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois euros e dois cêntimos) – por aplicação do valor expresso no Quadro IV da Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas em vigor neste Município, de 28,43 €/m²;

c) A referida concessão deverá respeitar os termos e condições que se seguem:

Primeiro

A concessão será a título gratuito;

Segundo

O prazo da concessão é de 30 (trinta) anos, a contar da data de entrada em vigor do contrato a celebrar.

Decorrido o prazo, a concedente (C.M.B.) compromete-se a viabilizar a continuação da exploração à concessionária, por novo prazo a acordar entre as partes e nos termos que em novo contrato forem estipulados, desde que tal decisão seja do interesse da comunidade e desde que a legislação em vigor na altura a isso se não oponha.

Terceiro

A concessão enquanto se mantiver, confere à concessionária (Associação “Reaprender a Viver”) o direito de utilização exclusiva da parcela dominial (com a área de 8 143 m²) objecto do contrato, devendo respeitar o fim e os limites consignados no mesmo e no respectivo alvará de loteamento.

Em relação à área verde pública (com a área de 6 671 m²), a concessionária compromete-se a fazer a gestão daquele espaço, designadamente, a mantê-lo limpo, a vigiá-lo, por forma a evitar a sua degradação.

Quarto

À concessionária será permitida a realização de obras para construção de um equipamento com as valências de Comunidade de Inserção e Casa de Abrigo, bem como aproveitamento e gestão do espaço envolvente, sob o ponto de vista recreativo e de lazer.

Quinto

Para levar a cabo a realização de obras, a concessionária deverá submeter o respectivo projecto à aprovação desta Câmara Municipal, bem como executar as obras dentro dos prazos que lhe forem fixados e de harmonia com o projecto aprovado e nos termos fixados pelas leis e regulamentos em vigor.

A concessionária iniciará o processo de forma a garantir a realização das obras no prazo máximo de 5 anos a contar da data da assinatura do contrato.

Sexto

A execução das obras fica sujeita à fiscalização municipal.

Sétimo

Terminadas as obras deverá a concessionária remover todo o entulho e materiais daquelas provenientes para local onde não causem prejuízos de qualquer espécie.

Oitavo

Cabe à concessionária a responsabilidade por todos os prejuízos que causar com a execução das obras.

Nono

Não pode a concessionária transmitir para outrem os direitos conferidos pela concessão, nem por qualquer forma fazer-se substituir no seu exercício, sem autorização da concedente.

O mesmo é aplicável à transmissão de propriedade das obras efectuadas e das instalações montadas pela concessionária.

A violação do aqui disposto importa a nulidade do acto de transmissão, substituição ou constituição de hipoteca, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Décimo

As obras e edifícios construídos serão propriedade da concessionária até expirar o respectivo prazo da concessão.

Uma vez expirado o prazo, e caso não haja continuação da exploração pela concessionária, as obras executadas e as instalações fixas reverterem gratuitamente para o Município.

Décimo Primeiro

A concedente pode rescindir a concessão, ouvida a concessionária, sempre que a esta seja imputável o não cumprimento do estipulado no contrato, designadamente o previsto nas cláusulas 3.^a, 4.^a e 5.^a, ou das obrigações legais e regulamentos aplicáveis.

Décimo Segundo

A concedente pode extinguir em qualquer momento, por acto fundamentado, os direitos de uso privativo constituídos mediante a concessão, se a parcela de terreno concedida for necessária à utilização pelo público sob a forma de uso comum ou se outro motivo de interesse público assim o exigir.

A rescisão da concessão confere à concessionária o direito a uma indemnização equivalente ao custo das obras realizadas e das instalações fixas que ainda não possa estar amortizada, calculada em função do tempo que falta para terminar o prazo da concessão.

A indemnização não poderá, porém, exceder o valor das obras e instalações fixas no momento da rescisão.

Décimo Terceiro

Em tudo o que não estiver previsto no contrato, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, ou diploma que se lhe seguir, quanto às regras a observar em matéria de prazo de vigência, conteúdo do direito de uso privativo, obrigações do concessionário e do município quanto à realização de obras, prestação de serviços e manutenção de infra-estruturas, garantias a prestar e modos e termos do sequestro e rescisão.

Décimo Quarto

O contrato entrará em vigor no dia da sua assinatura pelas Partes, contando-se a partir dessa data o período de duração da concessão.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. a) do n.º 6 do art. 64.º conjugado com a al. i), do n.º 2 do art. 53.º, todos da Lei

n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 10 de Setembro de 2007.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

----- Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes. -----

----- Fez declaração de voto o membro Lídio Alberto Correia. -----

4.3 – AGENDAMENTO AO ABRIGO DO Nº. 1 DO ARTº. 18 DO REGIMENTO COM VISTA AO EXERCÍCIO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA COMPETÊNCIA CONSTANTE DA ALÍNEA O) DO Nº. 1 DO ARTº. 4º. DO MESMO REGIMENTO:-----

- Discussão e tomada de posição sobre a Proposta do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho submetida pelo ICN a discussão pública.-----

----- José Castro – Apresentou a seguinte -----

“MOÇÃO

Considerando: -----

- A ausência de um Plano de Gestão e Investimento para o PNM como compromisso de confiança entre o Estado e as populações que ao longo dos tempos têm construído o que constitui hoje em dia esta realidade;-----
- A necessidade de envolver as populações, os seus representantes e respectivas organizações no diagnóstico e na sua regulamentação normativa;-----
- A actual estrutura orgânica do ICNB;-----

A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em sessão ordinária de 24 de Setembro de 2007, decide exigir do Governo:-----

1. A participação das Autarquias (Bragança e Vinhais) na gestão do PNM. -----

2. A suspensão da discussão pública do Plano de Ordenamento do PNM até à apresentação, em anexo, do Plano de Gestão e Investimentos do PNM, como garantia de que os objectivos definidos no POPNM sejam efectivamente cumpridos e executados. -----

3. A aprovação de um Plano de Ordenamento do PNM que resulte de um efectivo compromisso que compatibilize a conservação da natureza e o desenvolvimento económico, social e cultural da região em que se insere. -----

Os membros da CDU: -----

a) Lídio Alberto Correia e José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro “-----

----- **Após análise e discussão foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido reprovada com setenta e quatro votos contra, zero abstenções e três votos a favor, estando momentaneamente sessenta e sete membros presentes.** -----

-----**Júlio Carvalho – Apresentou a seguinte** -----

“MOÇÃO

O Parque Natural de Montesinho, pela área geográfica que ocupa, pelos importantes recursos naturais que possui e pela sua inserção numa zona carente em termos de emprego e de desenvolvimento, pode e deve ser um factor determinante no progresso do Concelho.

Considerando que, da análise do Projecto do Plano de Ordenamento do PNM, resulta que: -----

1.º - É limitativo dos direitos de propriedade dos seus naturais e residentes;-----

2.º - Que esta limitação de direitos não está devidamente fundamentada;-----

3.º - A preocupação principal deste Plano é simplesmente proibir e condicionar; -----

4.º - Que não é apontada uma medida sequer que vise atenuar o desemprego e alterar a condição sócio-económica dos seus residentes;-----

5.º - Não são enunciadas quaisquer medidas concretas, ou actividades, que visem alterar esta situação; -----

6.º - Não se tem em conta quaisquer medidas inovadoras do aproveitamento quer do seu subsolo, quer do solo, quer dos ventos que possam alterar o estatuto social e económico dos seus residentes;-----

7.º - Sendo conhecida a riqueza deste Parque no que toca a recursos geológicos, nomeadamente granitos, ardósia, xistos, mármore e inertes, não só não são enunciados como, quando o são é no sentido de impedir a sua exploração; -----

8.º - Sendo conhecida a riqueza deste Parque no que se refere aos minerais, não só os não saber identificar, como impede que a sua exploração possa ser contributo para o desenvolvimento sustentável do Concelho;-----

9.º - Sendo certo que o Plano, tal como está configurado, afasta, dolosamente, os legítimos representantes das populações, os autarcas, da sua gestão, bem se evidencia que é vontade de alguém em continuar a geri-lo sem critérios e ao sabor do seu livre arbítrio; -----

10.º - A falta de enumeração e identificação de objectivos claros e específicos, só pode ser entendido como vontade de não alterar o estatuto sócio-económico dos naturais e residentes;

11.º - O desafio vergonhoso que o Plano faz aos autarcas e eleitos, que querem garantir o abastecimento de água e que o Plano impede, só pode merecer uma manifestação imprevisível de que tal conduta nunca será permitida e tolerada; -----

Perante estes factos indiscutíveis, e outros de relevância, a Assembleia Municipal de Bragança, em sua sessão de 24 de Setembro de 2007, deliberou o seguinte:-----

1 – Repudiar o Plano de Ordenamento do PNM, tal como se encontra, por ferir direitos inalienáveis dos proprietários da sua área; -----

2 – Rejeitar tal Plano por contrariar valores ancestrais da sua população; -----

3 – Opor-se, por todos os meios legais a alguém que não conhece a realidade transmontana, que manifesta desinteresse total pelo seu desenvolvimento, expressa neste documento, venha, com desprezo pelos seus residentes, naturais, proprietários e legítimos eleitos locais, impor medidas que contrariam todos os princípios constitucionais e legislação vigente; -----

4 – Anunciar, publicamente, que não serão tolerados quaisquer fundamentalismos e que os Transmontanos, empenhados no desenvolvimento sustentável do Concelho e do País, tudo farão para que os seus recursos naturais sejam aproveitados, racionalmente, em prol e bem estar das suas gentes, do Concelho, de Trás-os-Montes e do país; -----

5 – Que, uma vez aprovada esta moção, dela seja dada publicidade aos órgãos de comunicação social, ao Senhor Presidente do ICN, aos Senhores Deputados eleitos pelo Distrito, ao Governo e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.-----

6 – Expressar ao Conselho de Ministros, na pessoa do Senhor Primeiro-Ministro, a solicitação firme de que, salvo modificação profunda da filosofia e do texto da Proposta de Plano, esse documento não seja aprovado. -----

Bragança, 24 de Setembro de 2007. -----

Subscrita pelos Presidentes das Juntas de Freguesia da área do PNM do Concelho de Bragança.

----- Após análise e discussão foi a mesma moção submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, duas abstenções e setenta e cinco votos a favor, estando momentaneamente setenta e sete membros presentes-----

----- Fez declaração de voto o membro José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro. -----

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Machado Rodrigues

Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira

Segunda Secretária – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano
Amândio dos Anjos Gomes **a)**
Ana Maria Afonso
António Almeida Dionísio **a)**
António Eduardo Fernandes Malhão
António Manuel Afonso
Augusto Acácio Morais
Cândido Vaz Alves
Domingos Moura dos Santos
Francisco António Alves
Joaquim do Nascimento Pereira
José Alberto Moutinho Moreno
José António Lourenço Rodrigues
José Luís Baltazar
José Miguel Gonçalves Miranda
Júlio da Costa Carvalho **a)**

Luís Manuel Ferro Azevedo
Luís Manuel Madureira Afonso **a)**
Maria Gonçalves Sampaio da Veiga
Maria Madalena Morais Morgado
Martina Isabel Veiga Dias
Martinho Eduardo Nascimento
Nuno Alvares Pereira **a)**
Nuno Filipe Machado Reis **a)**
Rui Fernando Rodrigues Correia
Vasco José Gonçalves Vaz

PARTIDO SOCIALISTA

Amílcar dos Anjos Pires
 António Rodrigues Vieira
 Armando Pinto Bento
 Henrique da Costa Ferreira a)
 João Batista Ortega
 Lídia Gomes Valinho
 Luís Carlos Magalhães Pires
 Luís Filipe Fernandes
 Luís Manuel Silvestre
 Manuel António Pires
 Orlando Augusto Matos Pontes
 Victor Fernando Simões Alves
 Vítor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRATA UNITÁRIA

Lídio Alberto Correia
 José Manuel Correia dos Santos Ferreira de Castro

BLOCO DE ESQUERDA

Luís Miguel Vale Fernandes Vale

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

ALFAIÃO	João Adriano Rodrigues
AVELEDA	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
BABE	Manuel António Esteves
CARRAGOSA	Carlos Manuel Diegues Teixeira do Vale
CARRAZEDO	Nuno António Baptista Pousa a)
CASTRELOS	Amílcar Pereira Ventura
CASTRO DE AVELÃS	José Vicente Fernandes
COELHO	Ernesto António Fernandes
DEILÃO	Manuel Benites Inácio
DONAI	Luís Aníbal Rodrigues Martins a)
ESPINHOSELA	Hélder Augusto Martins
FAÍLDE	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
FRANÇA	Amândio dos Santos Costa
GIMONDE	João Victor Alves
GONDESENDE	Aníbal Rodrigues Afonso
GOSTEI.	Carolina de Jesus Fernandes
GRIJÓ DE PARADA	Maria Helena Santos Branco
IZEDA	Maria Rosa Galhardo Pinto Pires
MACEDO DO MATO	João do Nascimento Fernandes
MEIXEDO	Luís Urbano Gonçalves
MILHÃO	António Alcino Fernandes
NOGUEIRA	José António Prada
OUTEIRO	João Augusto Paiva
PARADA	António Manuel Afonso Pires

PARADINHA NOVA	Domingos António Seca
PARAMIO	Manuel João Afonso Fernandes
PINELA	António Jorge Brás Pires
POMBARES	Afonso Augusto Pires Domingues
QUINTANILHA	Sérgio Miguel Bornes Romão
QUINTELA DE LAMPAÇAS	Victor Manuel Costa
RABAL	Paulo Hermenegildo de Castro João
REBORDAÍNHOS	Albino Alves Rodrigo
REBORDAOS	Adriano Augusto Correia Rodrigues
RIO FRIO	Humberto Amândio Garcia
RIO DE ONOR	António José Preto a)
SALSAS	Filipe Osório Caldas
SAMIL	Eduardo Joaquim Portela
SANTA COMBA DE ROSSAS	Francisco José Pires Paula
SANTA MARIA – BRAGANÇA	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS	Elias dos Santos Vara
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS	António Carlos de Sá
SÉ – BRAGANÇA	Paulo Jorge Almendra Xavier a)
SENDAS	Marco Paulo de Jesus Frei (Substituto)
SERAPICOS	Armando Augusto Venâncio Dias a)
SORTES	Juvêncio Alves de Castro

a) Aplicação do disposto no nº. 9 do artigo 64º. do Regimento da AM.

II – FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

António Cruz Oliveira
António Guedes de Almeida
Carlos José Cadavez (**Justificada**)

PARTIDO SOCIALISTA

Alzira da Conceição Bento Gomes
Bruno Viriato Gonçalves Costa Veloso

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

BAÇAL	Manuel João Pinelo Regino (Substituto)
CALVELHE	Ernesto Augusto Morgado Gomes
MÓS	Anselmo Aníbal Martins
ZOIO	Manuel Diogo Afonso

B- CÂMARA

PRESENCAS:

Presidente - António Jorge Nunes
Rui Afonso Cepeda Caseiro
Armando Nuno Gonçalves Cristóvão
Maria de Fátima Gomes Fernandes
Isabel Maria Lopes
António José Cepeda

-----Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município. -----

Assembleia Municipal de Bragança, 28 de Setembro de 2007.

